



Controladoria Geral

ÁGUAS DE SARANDI
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
AMBIENTAL

RELATÓRIO 2º QUADRIMESTRE
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

2020

Handwritten initials and numbers: "m", "1", "b", "10", "18".



Controladoria Geral

INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais, elaborou o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2020, através da Instrução Normativa 003/2020, definindo áreas prioritárias de atuação para realizar acompanhamentos, análises e fiscalizações, o que não impede de realizar fiscalizações fora do escopo do planejamento definido no Plano Anual de Fiscalização.

A Controladoria Geral tem realizado fiscalizações de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional, analisando a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos realizado pela Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, com intuito de orientar sobre as normas e procedimentos legais e de boas práticas do serviço público.

A Autarquia Água de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental foi criado pela Lei nº 1279/2006 como entidade Autárquica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município de Sarandi, sendo incumbido a autarquia estudar, projetar, coordenar, fiscalizar e executar obras e serviços de construção, ampliação e remodelação dos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água Potável e de Esgoto Sanitário, lançar e arrecadar taxas de contribuição sobre prestação dos serviços de água e esgoto, tendo a missão de prestar serviços na área de saneamento básico e ambiental de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da População do Município de Sarandi.

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO -2020

Conforme disposto na Instrução Normativa nº 003/2020 - Plano Anual de Fiscalização para exercício de 2020 e atendendo as legislações vigentes, foi definido para o 2º Quadrimestre fiscalizar as áreas abaixo:

1. Atividades de desenvolvimento Contínuo;
2. Monitoramento das Recomendações expedidas pela Controladoria Geral em PAF anteriores;
3. Transparência;
4. Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
5. Atos de Pessoal;
6. Transferências Voluntárias;
7. Chamamento Público;
8. Processos Licitatórios



Controladoria Geral

1. Atividades de Desenvolvimento Contínuo

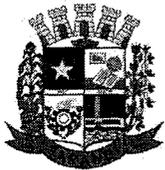
I. Acompanhamento no Atendimento a Agenda de Obrigações Municipais estabelecido pelo TCE/PR no Exercício Financeiro de 2020;

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, expediu a Instrução Normativa nº155/2020, regulamentando a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2020, devendo ser observado o cumprimento da mesma pela administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná, no período de Maio a Dezembro de 2020, sendo que o descumprimento desta Instrução Normativa enseja aplicação de multa administrativa, nos moldes da Lei Complementar nº 113/2015.

A Controladoria Geral durante o 2º quadrimestre de 2020 realizou o acompanhamento do cumprimento da Agenda de Obrigações Municipais por parte da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental no período de 08/05/2020 à 31/08/2020, segue abaixo os dados coletados:

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR Nº 155/2020		
DATA	OBRIGAÇÃO	AÇÃO/RESULTADO
08/05/2020	Encerramento do Mural das Licitações de Abril de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de Obrigações Municipais no dia 11/05/2020 e constatou o encerramento no prazo
05/06/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de Abril de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 08/06/2020 e constatou que foi encerrado no prazo.
05/06/2020	Declaração da Audiência Pública relativas às Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2020 na página do TCE-PR	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 08/06/2020 e constatou a entrega no prazo.
05/06/2020	Encerramento do Mural de Licitações de Maio de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 08/06/2020 e

3
Handwritten initials and marks



Controladoria Geral

		constatou que foi encerrado no prazo.
30/06/2020	Fechamento do SIM-AM de Março de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 01/07/2020 e constatou que o fechamento ocorreu no prazo.
07/07/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP -FP referente ao mês de Maio de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 08/07/2020 e constatou que foi encerrado no prazo.
07/07/2020	Encerramento do Mural de Licitação de Junho de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 08/07/2020 e constatou que foi encerrado no prazo.
30/07/2020	Publicação do RREO do 3º bimestre de 2020 e Declaração do RREO na página do TCE-PR	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 03/08/2020 e constatou que foi encerrado no prazo.
31/07/2020	Fechamento do SIM -AM de Abril de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 03/08/2020 e constatou que foi encerrado no prazo.
07/08/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de Junho de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 10/08/2020 e constatou que foi encerrado no prazo.
07/08/2020	Encerramento do Mural de licitação de Julho de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados,

Handwritten signatures and initials, including a circled 'M' and a signature with the number '4'.



Controladoria Geral

		aba Agenda de obrigações Municipais no dia 10/08/2020 e constatou que foi encerrado no prazo.
31/08/2020	Fechamento do SIM-AM de Maio e Junho de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de Obrigações Municipais no dia 01/09/2020 e constatou que foi encerrado no prazo.

Conclusão

Após realizar acompanhamento do atendimento a Agenda de Obrigações Municipais, por parte da Autarquia Águas de Sarandi não foi detectado nenhum atraso.

Recomendação

- ✓ A Controladoria Geral após acompanhar o atendimento da Instrução Normativa TCE/PR nº 155/2020, recomenda sempre atender os prazos estipulados na Agenda de Obrigações Municipais, evitando aplicações de sanções ao Município.



Controladoria Geral

II. Acompanhamento das Obras da autarquia

Quanto ao acompanhamento das obras da Autarquia Águas de Sarandi que estão em andamento, embora esta Unidade de Controle Interno não possua em seu quadro de funcionários, técnico profissional habilitado na área de fiscalização das obras, realizamos o acompanhamento da situação das obras através do Sistema de Acompanhamento Sim/Am Módulo Obras Públicas.

É do conhecimento desta Controladoria que as medições de serviços executados nas obras, devem ser realizados os devidos lançamentos dos laudos no prazo de trinta (30) dias do mês corrente.

Observou-se que os lançamentos estão sendo realizados no prazo exigido e realizados pela servidora responsável pela inserção e prestação de contas no sistema.

Origem/ Processo	Código de intervenção	Licitação	Valor estimado	Contrato ID	Data inicio	Data estimada término	Última medição	Aditivos	Situação
EXECUÇÃO DE INTERCEPTOR E TRAVESSIA AÉREA DE ESGOTO - JARDIM ECOVALLEY	202445-1-2020	Dispensa 01/2020	213.700,00	2120/2020	03/02/2020	19/07/2020	19/05/2020 100,00%		Concluída
AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ZONA NORTE LOTE 2	202445-3-2019	Conc 02/2019	3.508.165,58	4319/2019	25/07/2019	25/07/2021	05/11/2020 85,40%		EM ANDAMENTO



Controladoria Geral

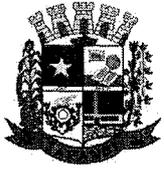
EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SARANDI – BACIA A. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2019 - SMSA CONCORRÊNCIA N.º 002/2019- SMSA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2019 – SMSA LOTE 01	202445-5-2019	Conc 02/2019	2.098.312,43	4219/2019	25/07/2019	26/01/2020	05/11/2020 95,98%	22/01/2020-Redimensionamento do objeto 14/05/2020 anulação do 1º termo aditivo valor: R\$ 370.870,19 14/05/2020 redimensionamento do objeto valor: R\$ 523.687,20 22/07/2020 prorrogação do prazo de vigência 25/04/2021	EM ANDAMENTO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE NORMATIZAÇÃO DE POÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E AFINS	202445-7-2019	Conc 04/2019	2.868.112,60	4419/2019	30/07/2019	30/07/2020	30/11/2020 33,26%	22/07/2020 prorrogação do prazo de vigência 30/10/2021	EM ANDAMENTO
EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO PARQUE SÃO PEDRO	202445-1-2019	Conc 06/2018 e Conc 04/2019	1442210,51 e 1.638.907,95	4419/2019, 419/2019	28/02/2019 e 01/04/2019	28/02/2020 e 31/03/2020	06/05/2020 100,00%	28/02/2020 25/08/2020 14/04/2020-Redimensionamento objeto	Concluída



Controladoria Geral

AMPLIAÇÃO DOS "SES" - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DA SEDE MUNICIPAL - CONTRATO 10/2016	202445-6-2018	Conc 02/2016	17.849.237,20	2516/2016	24/04/2018	23/04/2020	31/10/2020 85,00%	14/11/2017 Solicitação de adequação pela Gigov 04/10/2018 prorrogação prazo 24/12/2020 prorrogação prazo demora na emissão da autorização de inicio de obra pelo Ministerio das Cidades 07/10/2019 redimensionamento objeto valor: R\$ 942.093,78222/06/2020 0 redimensionamento objeto valor: R\$ 377.111,49 09/06/2020 Reajuste de Valores-154.037,61 22/06/2020 Redimensionamento do objeto 897.500,50	EM ANDAMENTO
---	---------------	--------------	---------------	-----------	------------	------------	----------------------	--	--------------

Handwritten initials and signature



Controladoria Geral

AMPLIAÇÃO DOS "SES" - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DA SEDE MUNICIPAL - CONTRATO 21/2016	202445-7-2018	Conc 05/2016	2.842.075,98	4316/2016	24/04/2018	23/04/2020	31/10/2020 85,00%	14/11/2017 Solicitação de adequação pela Gigov 04/10/2018 Prorrogação prazo de vigencia demora na emissão da autorização de inicio de obra pelo Ministerio das Cidades/PAC 2 09/06/2020 Reajuste de Valores Valor R\$ 154.037,61 22/06/2020 supressão valor R\$ 244.565,03 22/06/2020 Redimensionamento de objeto valor R\$ 897.500,50	EM ANDAMENTO
EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO TUBULAR	202445-2-2020	Conc 01/2020	114.724,97	7820/2020	06/07/2020	05/08/2020	27/07/2020 100,00%		EM ANDAMENTO
RESERVATÓRIO METÁLICO CIRCULAR VERTICAL APOIADO	202445-3-2020	TP 33/2019	500.000,00	120/2020	07/07/2020		01/10/2020 60,00%		PARALISADA



Controladoria Geral

EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA - ÁGUAS DE SARANDI	202445-4-2020	Conc 2/2020	2.926.370,89	8920/2020	15/09/2020	10/09/2021	14/11/2020 23,45%		EM ANDAMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DA REDE COLETORA DE ESGOTAMEN	202445-5-2020	15/2020	80.550,00	10120/2020	03/11/2020	02/01/2021	09/11/2020 47,81%		EM ANDAMENTO



Controladoria Geral

2. Monitoramento das Recomendações Expedidas Pela Controladoria Geral em PAF Anteriores

1. Avaliar Controle de Jornada dos Servidores Públicos;

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais, estipulou no Plano Anual de Fiscalizações para o exercício de 2020, avaliar o controle de jornada dos servidores públicos, haja vistas que o controle de jornada impacta na remuneração dos servidores, e a mesma representa grandes proporções dos gastos públicos e a gestão de pessoal, em que pese aparentemente trivial, tem se mostrado um dos gargalos da administração pública. Por vezes, tratada com descaso, possui relevante influência no funcionamento da máquina administrativa impactando diretamente na eficiência dos serviços públicos prestados à sociedade.

Sobre o tema Controle de jornada, já foram realizadas pela Controladoria Geral avaliações no 3º Quadrimestre de 2019 e 1º Quadrimestre de 2020 na Autarquia Águas de Sarandi, sendo constatados que:

3º Quadrimestre/2019

- ✓ A Autarquia Águas de Sarandi possui relógio ponto biométrico acessível aos servidores e Sistema de Gerenciamento das Folhas Pontos;
- ✓ Detectado que as folhas pontos não era gerenciada de forma adequada, como anexar os documentos comprobatórios sobre justificativas e abonos lançadas nas folhas e autorizações prévia de realização de horas extraordinárias. No fechamento da folha de pagamento os servidores não assinavam as folhas pontos, somente o Superintendente. Verificado que existia servidores trabalhando em regime direto e não registrava as saídas e voltas no almoço;
- ✓ Verificado que o Sistema de Gerenciamento adotado pela Autarquia, apresentava inconsistências, como após o lançamento justificativas de abonos pela servidora que gerência o Sistema, o mesmo calculava horas extraordinárias sem o servidor ter realizado;
- ✓ Foi verificado faltas não abonadas que não foram descontadas em folha de pagamento.

1º Quadrimestre/2020

- ✓ A Autarquia Águas de Sarandi possui todos requisitos necessários para realizar controle de jornada dos servidores, como relógio ponto biométrico acessível aos servidores e Sistema de Gerenciamento das folhas pontos;
- ✓ Foram encontrada várias inconsistências geradas pelo Sistema de Gerenciamento nas folhas pontos, como cálculo incorreto de carga horária diária, geração de horas extraordinárias após lançamento de justificativas de abono do dia sem o servidor ter realizado;
- ✓ Quanto ao gerenciamento das folhas pontos foram verificadas que as justificativas de abonos realizados não consta anexados as folhas pontos para verificação da legalidade e não consta documentação de autorização prévia para realizar horas extraordinárias, demonstrando justificativa, além de que a maioria dos servidores não assinam as folhas pontos para tomada de ciência antes do fechamento da folha de pagamento.
- ✓ Constatado que alguns servidores registra as digitais somente na entrada e saída do expediente, o que configura como trabalho direto e não realiza horário para descanso do almoço previsto em lei.



Controladoria Geral

- ✓ Verificado que o nome de alguns cargos está cadastrado de forma diferenciada do que foram regulamentadas em lei (Agente Interrupção e Religação de Água e Gestor de Educação Sócio Ambiental) na Folhas Pontos;
- ✓ Foi verificado faltas não abonadas que não foram descontadas em folha de pagamento.

Metodologia

- ✓ Análise de legislações;
- ✓ Análise das Folhas de Pagamentos dos meses de Abril e Maio de 2020;
- ✓ Análise das Folhas Pontos dos servidores referente ao meses de Abril e Maio de 2020;

Base Legal

- ✓ Constituição Federal de 1988;
- ✓ Lei Complementar nº 174/2008;
- ✓ Lei Complementar nº 226/2009;
- ✓ Lei Complementar nº 301/2014;
- ✓ Lei Complementar nº 371/2019;
- ✓ Lei Complementar nº 10/1992 - Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

A Controladoria Geral com o objetivo de verificar se os achados encontrados no 3º Quadrimestre de 2019 e 1º Quadrimestre de 2020 foram sanados e acatadas as recomendações expedidas, foi solicitado o envio das folhas pontos e folhas de pagamento do mês de Abril e Maio de 2020 para análise. Em atendimento a Autarquia Águas de Sarandi enviou os documentos solicitados através do Ofício nº 378/2020, de 13 de Julho de 2020 e informou que por ordem da Superintendência o registro ponto biométrico foi suspenso a partir do dia 20 de Março, por conta da pandemia causada pelo vírus Covid-19, sendo retomado dia 22 de Abril. Segue abaixo os dados avaliados:

Folhas Pontos

- ✓ Verificado que o Sistema de Gerenciamento das folhas pontos utilizado pela Autarquia é Software Ponto Secullum 4;
- ✓ Foram verificados nas folhas pontos que o período de trabalho contabilizado foi do dia 20/04/2020 à 19/05/2020, totalizando trinta dias;
- ✓ Foi constatado que a Autarquia acatou a recomendação expedido pela Controladoria Geral, quase na totalidade e passou a solicitar a assinatura dos servidores na folhas pontos, juntamente com o Superintendente, sendo observado que poucos servidores deixou de conferir sua folha ponto e assina-la;
- ✓ Foi verificado que as documentações referente as justificativas e abonos lançados na folha ponto não encontra-se anexados para avaliação de legalidade;
- ✓ Foi verificado que as faltas não abonadas em folha ponto não encontra-se lançadas para descontos em folha de pagamento;
- ✓ Verificado que o Sistema de Gerenciamento das folhas pontos, ainda apresenta inconsistência, onde tem calculado sempre 10 minutos a mais na carga horária diária;



Controladoria Geral

- ✓ Verificado que ainda não tem sido adotado pela Autarquia a vinculação de documentação em anexo com autorização prévia aos servidores em realizar horas extraordinárias e suas justificativa.

Conclusão

Fica concluído que a Autarquia Águas de Sarandi possui todos requisitos para realizar o controle de jornada dos servidores, sendo verificado que no período de 20 de março a 20 abril ocorreu suspensão do uso do relógio ponto biométrico, devido a Pandemia causada pelo vírus Covid-19, retornando em 22 de abril. Fica concluído que os abonos e justificativas lançadas em folha ponto não estão sendo anexados para validação da informação e as faltas não abonadas não foram lançados os descontos em folha de pagamento. A Autarquia não tem adotado a prática de vincular documentação em anexo com autorização prévia aos servidores em realizar horas extraordinárias e suas justificativa. O Sistema de Gerenciamento das folhas pontos apresenta inconsistência, onde tem calculado sempre 10 minutos a mais na carga horária diária.

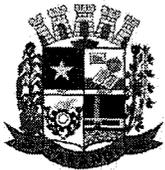
Recomendações

- ✓ Manter anexo as folhas pontos todos documentos comprobatórios referente as justificativas e abonos realizados;
- ✓ As folhas pontos devem apresentar assinatura de ciência dos servidores e do Superintendente antes do fechamento da folha de pagamento e deve ser minuciosamente conferidas para realizar a folha de pagamento;
- ✓ Manter suporte e manutenção do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP, observando o que foi regulamentado pela Portaria nº 1.510/2019 do Ministério do Trabalho, onde traz no artigo 2º que o SREP deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina e oferecer curso de capacitação ao servidor responsável pelo gerenciamento do SREP;
- ✓ A Carga Horária de trabalho deve ser fielmente cumprida pelo servidor, sub supervisão do Superintendente;
- ✓ Os servidores devem realizar seu período de descanso para o almoço previsto em lei e registra-los no relógio ponto;
- ✓ Quando o servidor apresentar faltas e não existir justificativas de abonos previsto em lei deve ser realizado os descontos em folha de pagamento.

II. Avaliar Publicidade Sobre Remuneração Detalhada dos Servidores Públicos - Portal da Transparência;

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais, vem realizando monitoramento do Portal da Transparência da Autarquia Água de Sarandi continuamente, com intuito de averiguar o atendimento ao princípio constitucional da publicidade. A Lei Federal nº 12.527/2011, que regulamenta o acesso à informação, expôs no Art. 8º- É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

A Controladoria Geral no 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2019 e 1º Quadrimestre de 2020, detectou no Portal da Transparência da Autarquia Águas de Sarandi, que não estava sendo divulgado de forma

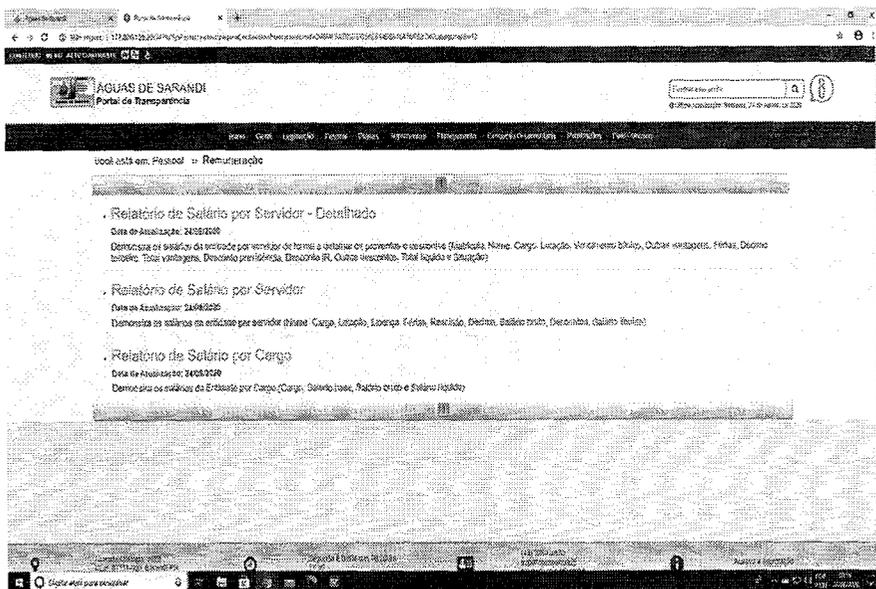


Controladoria Geral

detalha as remunerações e descontos pagos aos servidores da Autarquia, sendo então expedido recomendações para adequação da aba pessoal, aba remuneração por parte da Autarquia.

Durante o 2º Quadrimestre de 2020, foram realizadas novas avaliações no Portal da Transparência, aba pessoal, aba remuneração, com intuito de verificar o atendimento as recomendações expedidas, segue abaixo dados encontrados no Portal da Transparência, após acesso em 24/08/2020:

Na captura de tela é possível constatar que existem três abas: Relatório de Salário por Servidor Detalhado, Relatório de Salário por Servidor e Relatório de Salário por Cargo.

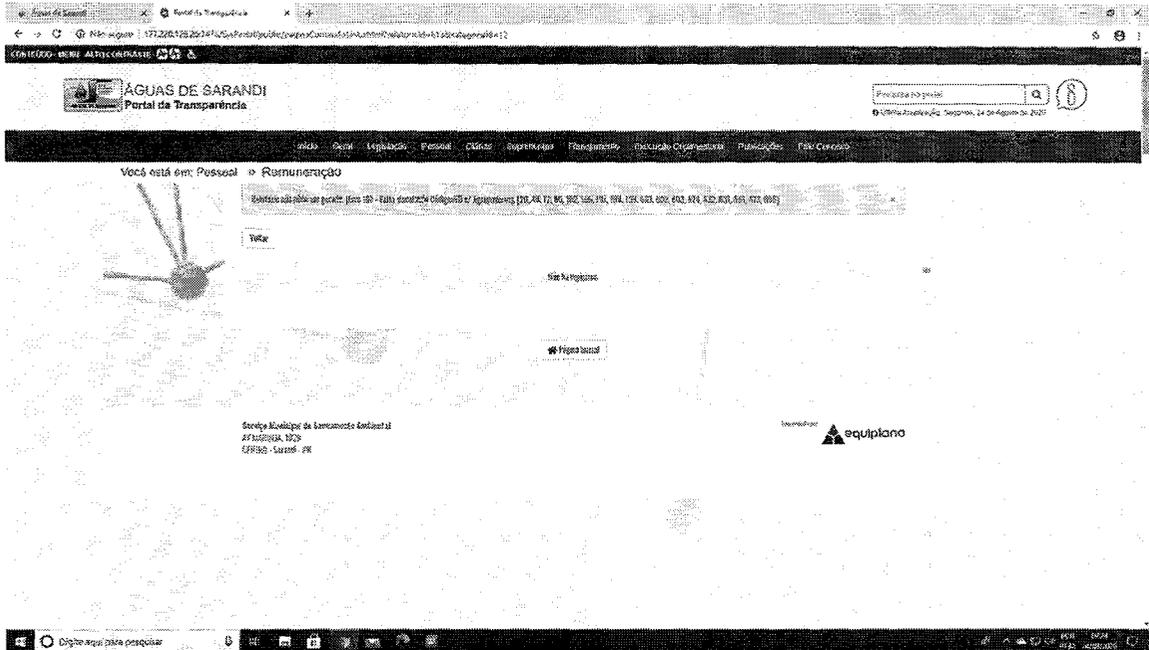


Aba Relatório de Salário por Servidor Detalhado

Realizando o acesso da aba Relatório de Salário por Servidor Detalhado e foi verificado que ainda encontra-se com problemas técnicos e não é possível acessar as informações das remunerações dos servidores de forma detalhada. Segue abaixo captura de tela que demonstra erro:

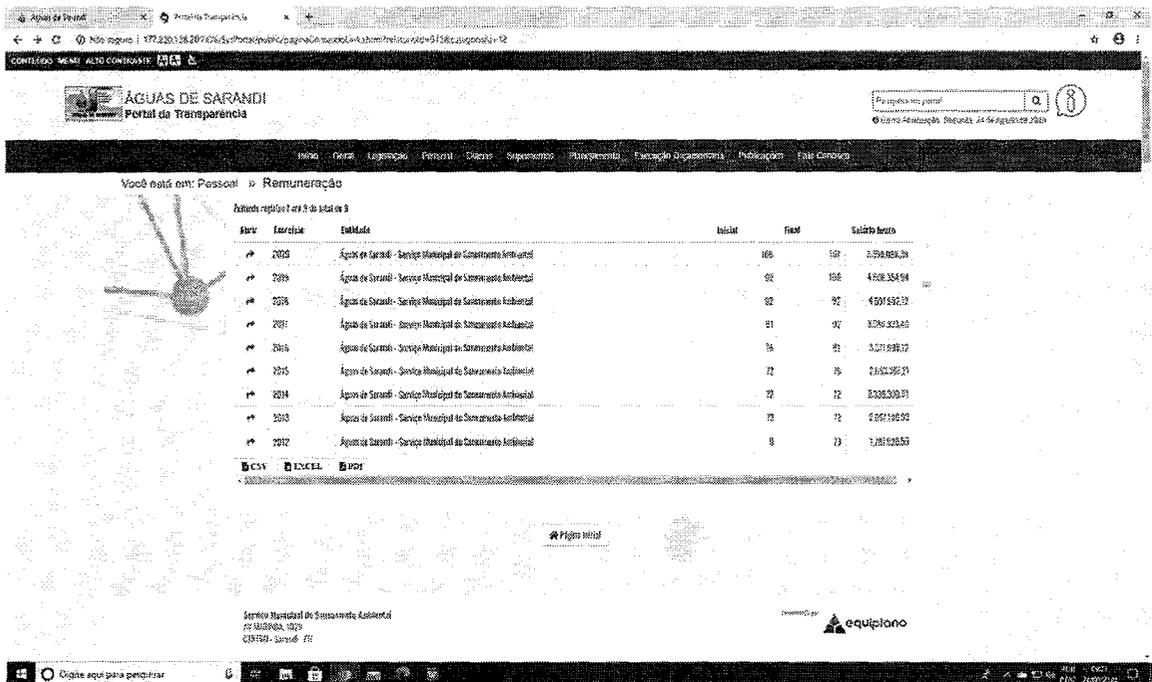


Controladoria Geral

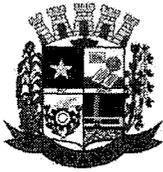


Aba Relatório de Salário por Servidor

Realizando o acesso da aba Relatório de Salário por Servidor e foi verificado que encontra-se funcionando adequadamente, onde trás informações sobre a remuneração dos servidores por ano e mês, segue abaixo captura de tela:



(Handwritten signature and initials)
15



Controladoria Geral

Águas de Sarandi Portal da Transparência

Você está em: Pessoal > Remuneração

Entidade: Exercício:

Voltar

Exibindo registro 1 até 7 de total de 7

Mês	Salário bruto
Janeiro	507.846,61
Fevereiro	523.070,26
Março	523.250,82
Abril	424.251,25
Maio	455.569,71
Junho	446.050,50
Julho	516.472,19

CSV EXCEL PDF

Figura básica

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
AV. SARAIMEA, 1079
SARANDI - PARANÁ - 81200-000

equiplano

Foram consultados os dados referente ao ano de 2020, mês Julho e constatado que o relatório trás informações sobre o nome do servidor, cargo, lotação, licença, férias, rescisão, décimo terceiro salário, salário bruto, descontos e salário líquido. Segue abaixo captura de tela:

Águas de Sarandi Portal da Transparência

Você está em: Pessoal > Remuneração

Entidade: Competência:

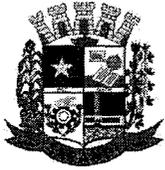
Nome

Voltar

Exibindo registro 1 até 10 de total de 108

Nome	Cargo	Lotação	Licença	Férias	Rescisão	Décimo	Salário bruto	Descontos	Salário líquido
ADHO SOARES DA SILVA	AGIUNIA DE SERVIÇOS GERAIS AX	ÁGUAS DE SARANDI	nde	0,00	0,00	0,00	4.183,17	41,90	3.765,25
ADELMO DOS SANTOS	LEITORISTA	ÁGUAS DE SARANDI	nde	0,00	0,00	0,00	3.466,82	354,22	3.462,60
ARVALDO DE SAIVA ALBUQUERQUE	AGENTE INTERMEDIÁRIO E RELEVANTE	ÁGUAS DE SARANDI	nde	0,00	0,00	0,00	4.795,01	1.024,95	3.770,05
ARA EMAN DE MORAES AZEVEDO	ATENDENTE	ÁGUAS DE SARANDI	nde	0,00	0,00	0,00	2.510,02	458,00	2.152,02
ALESSANDRA APARECIDA CASINO	LEITORISTA	ÁGUAS DE SARANDI	nde	0,00	0,00	0,00	3.029,27	716,05	6.030,21
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	LEITORISTA	ÁGUAS DE SARANDI	nde	0,00	0,00	0,00	3.769,00	716,22	3.073,76
ANUNIA LEITEZ DOS SANTOS RODRIGUES	AGIUNIA DE SERVIÇOS GERAIS FE	ÁGUAS DE SARANDI	nde	0,00	0,00	0,00	1.571,69	634,37	1.354,41
ANTONIO CARLOS PADILHA	GERENTE ADMINISTRATIVO	ÁGUAS DE SARANDI	nde	0,00	0,00	0,00	5.431,29	1.956,10	3.435,19
ANTONIO FARIAS DOS SANTOS	AGIUNIA DE SERVIÇOS GERAIS AX	ÁGUAS DE SARANDI	nde	0,00	0,00	0,00	2.836,73	428,53	2.410,20
BARBARA BIBIANO DE OLIVEIRA	AGIUNIA ADMINISTRATIVO	ÁGUAS DE SARANDI	nde	0,00	0,00	0,00	2.432,87	1.218,21	1.154,66

16



Controladoria Geral

Ao consultar os dados que o relatório acima trás, é possível verificar que trás informações sobre cargos, salário base, salário bruto e salário líquido.

Conclusão

Após análise do Portal da Transparência, aba remunerações, fica concluído que a Autarquia Águas de Sarandi divulgou o salário base, salário bruto, licenças, férias, rescisão, décimo terceiro salário, descontos e salário líquido, todos valores estão de forma global e que a aba Relatório de Salário por servidor detalhado encontra-se com problemas técnicos e não permite consultar as informações.

A Controladoria Geral vem novamente retificar que as remunerações dos servidores devem ser divulgado de forma detalhada e não pode se restringir ao seu total, como salário bruto, descontos e salário líquido, mas detalhar com a indicação dos valores dos vencimentos (salário base) e de todas as vantagens pecuniárias recebidas pelo servidor, tais como funções gratificadas, adicional por tempo de serviço, adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno, horas extraordinárias, elevações, anuênios e outras vantagens, nos descontos devem divulgar os descontos de previdência, IRRF e abonos de permanência, todos de forma detalhada e os descontos de empréstimos consignados e planos de saúde podem ser informado como outros descontos.

Em acompanhamento das normas legais, foi verificado que o Ministério Público de Contas do Estado do Paraná já vem discutido esse tema e lançou o Guia de Boas Práticas - Portais da Transparência para orientar todos gestores a regularizar seus Portal da Transparência e mantê-los atualizados, o Guia citado pode ser acessado no site <http://www.mpc.pr.gov.br/mp-de-contas-lanca-guia-de-boas-praticas-voltado-aos-portais-da-transparencia/guia-de-boas-praticas-portais-da-transparencia/>. Sobre a publicidade das remunerações detalhas dos servidores públicos no Portal da Transparência, o Guia de Boas Práticas - Portais da Transparência informa que o direito à privacidade do servidor cede lugar ao interesse público, conforme retificado pelo Supremo Tribunal Federal em recurso extraordinário com agravo nº 652.777-SP.

Recomendações

- ✓ Em atendimento ao Princípio Constitucional da publicidade e os arts. 6º e 7º, V da Lei nº. 12.527/11 e do art. 7º, § 3º, VI do Decreto Federal nº. 7.724/12 e Lei Municipal nº 2432/2018, a Autarquia deve atualizar com celeridade o Portal da Transparência, aba pessoal, subpágina Relatório de Salário de Servidor - Detalhado, divulgando as remunerações pagas aos servidores de forma detalhada (salário base, elevações de merecimento e por estudo, funções gratificadas, gratificações, horas extraordinárias, adicional noturno, periculosidade, anuênios, décimo terceiro salário, abonos de férias, pecúnias e outras vantagens recebidas pelos servidores, além de divulgar os descontos como de previdência, IRRF, abonos de permanência de forma detalhada e os empréstimos consignados e planos de saúde divulgar como outros descontos).

3. Atos de Pessoal

I. Avaliar Controle, Justificativas e Pagamentos de Horas Extraordinárias aos Servidores Públicos;



Controladoria Geral

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais estabeleceu no escopo do Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2020, realizar avaliações dos controles, justificativas e limites para realização e pagamentos de horas extraordinárias aos servidores públicos. A realização de fiscalizações nas folhas de pagamentos é justificável devido a remuneração dos servidores representar grandes proporções dos gastos públicos e ganha relevância como instrumento para diagnosticar irregularidades e viabilizar correções que representam economia dos recursos públicos municipais.

Metodologia

- ✓ Análise de legislações;
- ✓ Análise das Folhas de Pagamentos dos meses de Abril e Maio de 2020;
- ✓ Análise das Folhas Pontos dos servidores referente ao meses de Abril e Maio de 2020;

Base Legal

- ✓ Constituição Federal de 1988;
- ✓ Lei Complementar nº 10/1992 - Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

A Lei Complementar nº 10/1992, trás no art. 96 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e somente será permitido para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir. Parágrafo único - O serviço extraordinário previsto neste artigo será procedido de autorização da chefia imediata que justificará o fato.

Art. 97 - Trabalho noturno é aquele executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 00:52:30 (cinquenta e dois minutos e trinta segundos). Parágrafo único - Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual extraordinário.

Controle e Justificativas e Pagamentos das Horas Extraordinárias

A Controladoria Geral realizou análise nas folhas pontos e folha de pagamento e verificou que:

Controle de Horas Extraordinária: em análise das folhas pontos enviadas pela Autarquia, foi observado que as folhas pontos tem registrados as horas extraordinárias dos servidores;

Quantidade de Horas extras realizadas: em análise das folhas pontos enviadas pela Autarquia, foi observado a realização de horas extras de forma diária, sempre pelo mesmos servidores, além de verificar que o Sistema de Gerenciamento das folhas pontos tem calculado sempre 10 minutos a mais na carga horária do servidor, calculando a quantidade de horas além do realizado;

Justificativas para realização das horas extraordinária: em análise das folhas pontos enviadas pela Autarquia foi verificado que não consta nenhum documento com descrição das atividades realizada que justifica a necessidade. No Ofício nº 378/2020, de 13 de julho de 2020 foi informado pela Autarquia que “não há documentação emitida pela Superintendência ou Diretorias referente a autorização para realização de horas extraordinárias”. Segue abaixo Ofício nº nº 378/2020, de 13 de julho de 2020, que demonstra a informação citada:



Controladoria Geral



ÁGUAS DE SARANDI
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental



CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO A CONSORCIO PÚBLICO - CISMAS / PR

Ofício nº 378/2020/AS-DRH

Sarandi, 13 de julho de 2020.

À Controladoria Geral do Município de Sarandi/PR.

Em resposta ao ofício nº111/2020, desta Controladoria, encaminhamos junto a este as cópias de documentos solicitadas que possuímos e justificamos as demais conforme abaixo.

- ❖ Cópia dos documentos das folhas de pagamento dos meses de abril e maio de 2020 (anexas);
- ❖ Cópia das folhas ponto dos servidores do mês de maio de 2020 (anexas);
Informamos que não há folha ponto do mês de abril, pois por ordem da superintendência, o registro de ponto biométrico foi suspenso a partir do dia 20 de março, por conta da pandemia de Covid-19, sendo retomado dia 22 de abril e, a partir daí encontra-se na folha de maio;

❖ Não há documentação emitida pela Superintendência ou Diretorias referente a autorização para realização de horas extraordinárias;

- ❖ Relatório e documentação dos servidores que possuem elevação por estudos (anexos);
- ❖ Relatório dos servidores que recebem adicional de insalubridade e de periculosidade;
 - Os servidores que recebem adicional de insalubridade fazem jus ao mesmo de acordo com os laudos apresentados à Superintendência pelo setor de saúde e segurança do trabalho, pois trabalham em equipes ou individualmente com operação de máquinas pesadas, cavando buracos, em contato com grandes volumes de águas, com produtos químicos e materiais que trazem risco à saúde, tanto no tratamento de água quanto no de resíduos.
 - Os servidores que recebem adicional de periculosidade trabalham no setor de manutenção elétrica, outros se deslocando diariamente com motocicletas, e também no setor de vigilância da sede e outros locais pertencentes à Autarquia.
- ❖ Cópia do laudo técnico de periculosidade e insalubridade, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT) e do programa de prevenção de risco ambientais (PPRA).

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.

CRISTIANE V. DE ALMEIDA VIEIRA
Dpto. Recursos Humanos

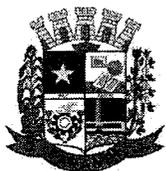
RECEBIDO EM: 16/07/2020 POR:

Av. Maringá, 1029, Centro - CEP 87111-000 - Fone/Fax (44) 3264-4870 - Sarandi - Paraná.

Pagamento de horas extraordinárias: após analisar as folhas de pagamentos de Abril e Maio de 2020, foi verificado o pagamento de horas extraordinárias com base de 50%, 75% e banco de horas no mês de Abril, sendo confrontado a quantidade de horas pagas e o que está registrado em folha ponto no mês de Maio, sendo verificado inconsistências. Segue abaixo tabela demonstrando quantidade de horas extras realizada em folha ponto no período de 20/04/2020 á 19/05/2020 e pagas em folha de pagamento do mês de Maio/2020:

Servidor/Cargo	Quantidade Horas Extraordinárias registradas em Folha Pontos Mês Maio	Qunatidade Horas Extraordinárias/ Folha de Pagamento Mês Maio	
		Horas Extras 50%	Horas Extras 75%
Adão Soares da Silva	37,36 horas	65 horas	35 horas

20



Controladoria Geral

Auxiliar de Serviços Gerais			
Antonio Farias Dos Santos Auxiliar de Serviços Gerais	17,11 horas	65 horas	35 horas
Caio Alexandre dos Santos Eletrotécnico	06,09 horas	60 horas	20 horas
Carlos Augusto Amendola Junior Eletricista	10,43 horas	60 horas	30 horas
Carlos Carlota Eletricista	0,37 minutos	60 horas	30 horas
Claudemiro Alves do Nascimento Auxiliar de Serviços Gerais	22,43 horas	60 horas	30 horas
Emerson Rodrigo Bigueti Encanador de Rede	10,41 horas	60 horas	30 horas
Emídio Domingues dos Santos Auxiliar de Serviços Gerais	48,53 horas	60 horas	30 horas
Everton Fabiano de Oliveira Ribeiro Vigia	13,44 horas	60 horas	30 horas
Fabio Junior de Souza Encanador de Rede	12,34 horas	65 horas	35 horas
Flavio Rodrigues Auxiliar de Serviços Gerais	06,26 horas	60 horas	10 horas
Gilberto de Souza Marques Auxiliar Administrativo	13,30 horas	65 horas	35 horas
Ideraldo Luvizeto Auxiliar Administrativo	29,41 horas	100 horas	-
Israel Pompanin Sampas Vigia	-	60 horas	30 horas
João José Viana Vigia	93,20 horas	60 horas	20 horas
Joaquim Ferreira Gonzaga Operador de Estação de Tratamento	6,02 horas	60 horas	30 horas
Jose Augusto Santos Pereira Operador de Máquinas	21,42 horas	60 horas	30 horas
José Carlos Alves Martins Leturista	17,22 horas	100 horas	-
Julio Nogueira Encanador	47,00 horas	65 horas	35 horas
Leandro Surany da Silva Auxiliar de Serviços Gerais	20,14 horas	65 horas	35 horas
Luiz Carlos de Souza Auxiliar de Serviços Gerais	4,00 horas	65 horas	35 horas
Paulo Henrique de Lima	-	60 horas	20 horas

21



Controladoria Geral

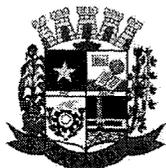
Fernandes Leiturista			
Paulo Percilio Santana Encanador de Rede	09,34 horas	65 horas	35 horas
Pedro de Cesaro Auxiliar de Serviços Gerais	28,49 horas	65 horas	35 horas
Rodolfo Bento Marostica Auxiliar de Serviços Gerais	12,33 horas	65 horas	35 horas
Rodrigo Figueiredo da Silva Vigia	-	60 horas	30 horas
Romildo Xavier de Carvalho Pedreiro	24,32 horas	60 horas	-
Sergio Carlos Inacio Encanador de rede	51,28 horas	65 horas	35 horas
Sergio de Oliveira Souza Operador de Estação de Tratamento	-	60 horas	30 horas
Sergio Roberto Alves Martins Auxiliar Administrativo	25,08 horas	100 horas	-
Sonislei Marcio Zoboli	02,27 horas	65 horas	35 horas
Tiago Caetano Bento Auxiliar de Serviços Gerais	24,37 horas	65 horas	35 horas
Vanildo Branco da Silva Auxiliar de Serviços Gerais	21,22 horas	65 horas	35 horas
Vanio Jose da Silva Auxiliar de Serviços Gerais	72,06 horas	65 horas	35 horas
Walter Alexandre dos Santos Ferreira Encanador de Rede	36,10 horas	60 horas	30 horas

Segue abaixo dados levantados nas folhas de pagamentos no Mês de Abril e Maio/2020

Horas Extraordinárias/2020		
Tópicos Analisados	Abril	Maio
Horas Extraordinárias 50%	R\$ 39.623,21	R\$ 37.103,53
Horas Extraordinárias 75%	R\$ 4.698,25	R\$ 17.297,47
Banco de Horas	R\$ 22.400,55	-
Total R\$	R\$ 66.722,01	R\$ 54.401,00

Em relação a legalidade do pagamento das horas extraordinárias 50% em relação à hora normal de trabalho, foram averiguados no Estatuto dos servidores (lei °10/92) que o Art. 96 definiu o pagamento a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, procedidos de autorização da chefia imediata que justificará o fato.

Em relação a legalidade do pagamento das horas extraordinárias 75% em relação à hora normal de trabalho, após várias pesquisas nos bancos de leis municipais e Estatuto dos servidores não foram encontradas regulamentações. A Controladoria Geral realizou contato com servidor responsável pela folha de pagamento em 01/06/2020 solicitando informações sobre base legal que tem sido amparado tal pagamento, sendo informado que o pagamento nas condições citadas ocorrem para servidores



Controladoria Geral

quem porventura tenha que realizar horas extraordinárias no período noturno (até às 21:59 horas) e sábados, domingo e feriados e tal pagamento está amparado no Estatuto dos servidores. A Controladoria Geral verifica que o pagamento é regulamentado com o percentual de 50% em relação à hora normal de trabalho para os finais de semana, feriados e no período noturno até às 21:59 horas, após este horário o Estatuto dos Servidores regulamentou como adicional noturno, conforme trás o art. 97. Trabalho noturno é aquele executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 00:52:30 (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

Foi constatado que na folha de pagamento do mês de Abril de 2020 da Autarquia Águas de Sarandi, que existe a formação e pagamento de banco de horas extraordinárias aos servidores e a Controladoria Geral reitera novamente que não existe regulamentação legal no Município para formação e pagamento de banco de horas, haja vista que o Estatuto dos Servidores Públicos regulamentou a realização de horas extraordinárias no limite máximo de duas horas para atender situações excepcionais e temporárias, que categoricamente não ocorrerá acúmulo de horas a ser paga aos servidores posteriormente, para formação de banco de horas. Em consulta aos acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná foi encontrado o Acórdão nº 200/2005 - Tribunal Pleno, onde trata que o Município de Maringá, sem previsão legal, criou banco de horas no âmbito do Executivo Municipal, em afronta ao princípio da legalidade e o TCE/PR através de liminar determinou no prazo de trinta dias a revogação do decreto que instituiu o banco de horas.

Conclusão

Fica concluído que foram demonstrado nas folhas pontos que os servidores tem realizado horas extraordinárias de forma contínua e além do limite de duas horas diárias na maioria das vezes. Nas folhas de pagamentos foram constatado o pagamento de horas extras com percentual de 75% sem regulamentação, e formação de banco de horas no mês de Abril, que não é regulamentado por lei, além de que a quantidade de horas pagas divergem sobre as horas realizadas e registradas em folha ponto.

Recomendações

- ✓ Cessar imediatamente a formação e pagamento de banco de horas aos servidores, pois não existem leis que regulamenta tal evento no Município e fere o Princípio da Legalidade regulamentado pelo Art. 37 da Constituição Federal;
- ✓ A Autarquia Águas de Sarandi deve observar o limite máximo de duas horas diárias para realizar horas extraordinárias prevista na Lei nº 10/1992, Art. 96, além de constar documentação anexa as folhas pontos, as justificativas e autorização prévias ao servidor à realizar as horas extraordinárias;
- ✓ A realização de horas extraordinárias, como o próprio nome diz, é permitida somente para atender situações excepcionais e temporárias e não pode ser realizada de forma contínua pelos servidores;
- ✓ O pagamento de horas extraordinárias somente pode ocorrer após ter sido efetivamente realizado pelos servidores, através da comprovação em folha ponto, conforme foi reiterado pelo Ministério Público do Estado do Paraná ao Município de Sarandi através do Ofício nº 91/2017, de 13 de Março de 2017, onde diz “cumpre destacar que o objetivo dos gastos públicos efetuados com aquisição e manutenção dos relógios biométricos é em última análise a fiscalização dos horários de trabalho afetivamente cumpridos pelos servidores municipais que se submetem ao referido



Controladoria Geral

controle, sendo assim caso se tenha como idônea a empresa contratada e adequados os equipamentos utilizados, é francamente ilegal a desconsideração dos dados extraídos dos aparelhos e sua substituição por dados apontados manualmente por servidores ocupantes ou não de cargos de provimento em comissão. Apenas a constatação concreta de uma situação de mau funcionamento do equipamento (relógio ponto) justificaria de forma excepcional (temporária) e mediante fundamentação expressa o uso dos dados constantes em documentos subscritos manualmente, afora essas constatações excepcionais devem prevalecer os dados extraídos do relógio ponto sob pena de configuração de indícios da prática de atos de improbidade administrativas, assim definidos nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992, por todos os agentes públicos que derem causa aos pagamentos a apurar”.

- ✓ O Pagamento de horas extraordinárias deve ser realizado observando o percentual que foi regulamentado em lei.

II. Acompanhamento na Concessão e Pagamento de Gratificações;

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais, vem realizando acompanhamento das concessões e pagamentos de gratificações aos servidores públicos, com objetivo de aferir o uso dos recursos públicos municipais. Segue abaixo os dados avaliados:

Designações e Concessão de Gratificações

A Controladoria Geral realizou acompanhamento das publicações de portaria de concessões de gratificações e designações em Diário Oficial dos Município do Paraná, segue abaixo tabela indicando dados acompanhados no período de 01/05/2020 à 31/08/2020:

Portaria	Gratificação/ Designação	Base Legal	Servidores
24/2020 Publicação em 24/08/2020 Edição 2081 Revogado portaria nº 18/2020	Nomeia Comissão de Recebimento de materiais e serviços	Lei nº 8.666/93 Art. 15, § 8º	Membros Pedro Batista Cassiano José Maria Rodrigues dos Santos José Carlos Gallo Edimis Dagmar Svaigen Elton Osvaldo Cunico Rodrigo Carvalho de Souza Antônio Carlos Padilha Rui da Anunciação Lima Luiza Emi Oyama Yamashiro Paulo Cezar Tascin Marcelo Padula de Brito Paulo Sergio de Andrade
20/2020 Publicada em 24/08/2020 Edição 2081 Revogado portaria nº 07/2020	Nomeia Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio exercício 2020	Lei nº 10/1992 Art. 90, Inciso IV Lei nº 203/2009 Concedido gratificação de 50%	Kenzi Sato Junior - Pregoeiro Equipe de Apoio Luiza Emi Oyama Yamashiro Aira Enan de Moraes Azarias Maria Cristiane Silva Soares



Controladoria Geral

19/2020 Publicado em 08/06/2020 Edição 2026	Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Função Gratificada	Lei nº 174/2008 Lei nº 10/1992	Membros Cristiane Vaz de Almeida Vieira Rodrigo Carvalho de Souza Rodrigo Roger Saldanha
16/2020 Publicado em 28/05/2020 Edição 2019 Revogado portaria nº 04/2020	Designa servidores para gerenciamento do Almoarifado da Autarquia	Lei nº 174/2008 Lei nº 10/1992 Concedido gratificação de 50%	Membros Luiza Emi Yoma Yamashiro Paulo Sergio de Andrade
15/2020 Publicado em 28/05/2020 Edição 2019	Designa Servidor como Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos	Lei nº 1668/2009 Concedido gratificação de 100%	Fabio de Souza Silveira
28/2020 Publicada em 01/09/2020	Revoga Portaria nº 15/2020 que designava Servidor como Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos	Lei nº 174/2008 Lei nº 10/1992	Fabio de Souza Silveira Gratificação revogada

Em acompanhamento da publicidade das portaria sobre a concessões de funções gratificadas e designações no Portal da Transparência, foi constatado que a Autarquia não tem publicado as Portarias no Portal da Transparência.

Acompanhamento dos Pagamentos das Gratificações

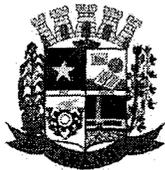
A Controladoria Geral com objetivo de verificar a legalidade dos pagamentos das funções gratificadas e gratificações selecionou como amostra para análise as folhas de pagamentos dos meses de Abril e Maio de 2020. Após analisar as folhas de pagamentos foi verificado o pagamento de funções gratificadas a servidores, que são concedidas por meio de portarias e o pagamento de gratificações por produtividade. Segue abaixo tabela demonstrando dados acompanhados:

Servidor/Cargo/Admissão	Tipo de Gratificação	Análise/Achados
Adriano dos Santos Leiturista 19/03/2012	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de leiturista. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Agnaldo da Silva Antunes	Gratificação	Verificado o pagamento indevido de



Controladoria Geral

Agente Interrupção e Religação de Água 02/10/2015	Produtividade Lei nº 10/1992	gratificação de produtividade ao cargo de Agente Interrupção e Religação de Água. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Airan Enan de Moraes Azarias Atendente 01/11/2013	Função Gratificada Licitação de 50% sobre vencimentos Lei nº 203/2009 Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Atendente. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação Acúmulo de pagamento de gratificações por produtividade e Licitação
Alessandra Aparecida Carnio de Souza Leiturista 30/05/2012	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de leiturista. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Alessandra Pereira da Silva Leiturista 30/05/2012	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de leiturista. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Bruno Henrique Gomes Agente Interrupção e Religação de Água 15/02/2018	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Agente Interrupção e Religação de Água. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à



Controladoria Geral

		fiscalização ou arrecadação
Claudemiro Aparecido da Silva Auxiliar de Serviços Gerais 11/07/1996	Função Gratificada de 50% sobre vencimentos Lei nº 174/2008	Em análise não foi verificado nenhuma inconsistência, devendo se atentar que as funções gratificadas abrange a função de assessoramento que diz respeito ao exercício de atribuições de auxílio, quando, para o seu desempenho, for exigida relação de confiança pessoal com o servidor nomeado, hipótese em que deverá ser observada a <u>compatibilidade da formação ou experiência profissional</u> com as atividades a serem desenvolvidas, conforme foi definido no Prejulgado nº 25 do TCE/PR
Claudio Roberto Lopes Técnico de Informática 23/05/2014	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Técnico de Informática. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Clodimara Aparecida dos Santos Luiz Auxiliar de Serviços Gerais 21/10/2013	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Cristiane Vaz de Almeida Vieira Auxiliar Administrativo 18/11/2010	Função Gratificada de 20% e 80% sobre vencimentos Lei 174/2008 Lei 332/2016	Acúmulo de pagamento de gratificações, que segundo a Autarquia tem se amparado no Art. 11 da Lei Complementar nº 174/2008 para o pagamento das funções gratificadas até 100%
Devanir Machado Auxiliar de Serviços Gerais 15/02/2016	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente



Controladoria Geral

		fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Durval Rodrigues Assistente Administrativo 04/09/1996	Função Gratificada de 100% sobre vencimentos Lei nº 174/2008	Pagamento de gratificações, que segundo a Autarquia tem se amparado no Art. 11 da Lei Complementar nº 174/2008 para o pagamento das funções gratificadas até 100%
Edevaldo Rodrigues França Leiturista 05/04/2012	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Leiturista. Lei Complementar nº 10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Edson Luiz Fernandes Técnico em Segurança do Trabalho	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Técnico de Segurança do Trabalho. Lei Complementar nº 10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Elton Osvaldo Cunico Engenheiro Civil 14/07/2010	Função Gratificada de 50% sobre vencimentos Lei nº 174/2008 Função Gratificada Licitação 50% sobre vencimentos	Acúmulo de pagamento de gratificações, que segundo a Autarquia tem se amparado no Art. 11 da Lei Complementar nº 174/2008 para o pagamento das funções gratificadas até 100%
Fabio de Souza Silveira Operador de Estação de Tratamento 03/04/2019	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992 Função Gratificada 100% Lei nº 174/2008	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Operador de Estação de Tratamento no mês de Abril/2020. Lei Complementar nº 10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação Pagamento de gratificações no mês de Maio/2020, que segundo a Autarquia tem se amparado no Art. 11 da Lei



Controladoria Geral

		Complementar n° 174/2008 para o pagamento das funções gratificadas até 100%
Fernando Bolonesi Leiturista 05/07/2010	Função Gratificada de 100% sobre vencimentos Lei n° 174/2008	Em análise não foi verificado nenhuma inconsistência, devendo se atentar que as funções gratificadas abrange a função de assessoramento que diz respeito ao exercício de atribuições de auxílio, quando, para o seu desempenho, for exigida relação de confiança pessoal com o servidor nomeado, hipótese em que deverá ser observada a <u>compatibilidade da formação ou experiência profissional</u> com as atividades a serem desenvolvidas, conforme foi definido no Prejulgado n° 25 do TCE/PR
Francisca Maria da Silva Assistente Social 01/10/2019	Gratificação Produtividade Lei n° 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de leiturista. Lei Complementar n°10/1992 alterada pela Lei n° 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Ilson José de Souza Leiturista 05/07/2010	Gratificação Produtividade Lei n° 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de leiturista. Lei Complementar n°10/1992 alterada pela Lei n° 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Joadson Dias dos Santos Leiturista 01/08/2019	Gratificação Produtividade Lei n° 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de leiturista. Lei Complementar n°10/1992 alterada pela Lei n° 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Joaquim Rodrigues de Souza Auxiliar de Serviços Gerais 14/03/2000	Gratificação Produtividade Lei n° 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Lei Complementar n°10/1992 alterada pela



Controladoria Geral

		Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
José Maria Rodrigues dos Santos Assistente Administrativo 07/05/2004	Função Gratificada de 100% sobre vencimentos Lei nº 174/2008	Em análise não foi verificado nenhuma inconsistência, devendo se atentar que as funções gratificadas abrange a função de assessoramento que diz respeito ao exercício de atribuições de auxílio, quando, para o seu desempenho, for exigida relação de confiança pessoal com o servidor nomeado, hipótese em que deverá ser observada a <u>compatibilidade da formação ou experiência profissional</u> com as atividades a serem desenvolvidas, conforme foi definido no Prejulgado nº 25 do TCE/PR
Josiane Alves Silveira Atendente 09/12/2013	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Atendente. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Julius Cesar Tows Agente Interrupção e Religação de Água 24/09/2015	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Agente Interrupção e Religação de Água. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Kamilla Debiasi de Oliveira Valério Técnico em Laboratório 20/10/2017	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Técnico em Laboratório. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à



Controladoria Geral

Kelly Ferreira dos Reis Auxiliar Administrativo 30/05/2012	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	fiscalização ou arrecadação Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Auxiliar Administrativo. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Kenzi Sato Junior Eletrotecnico 04/03/2011	Função Gratificada Licitação de 50% sobre vencimentos Lei nº 203/2009 Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Em análise da Folha de Pagamento do mês de Abril/2020, foi constatado o pagamento de horas extraordinárias. Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Eletrotecnico no mês Maio/2020. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação Acúmulo de pagamento de gratificações no mês de Maio/2020
Laercio Manoel de Almeida Auxiliar de Serviços Gerais 04/03/2011	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Leonardo Gomes de Carvalho Leiturista 01/09/2010	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Leiturista. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Lisleide Cristine de Souza Pernier	Gratificação Produtividade	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de



Controladoria Geral

Auxiliar de Serviços Gerais 06/04/2004	Lei nº 10/1992	Auxiliar de Serviços Gerais. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Lizandra Cristina Ribeiro Amarilla Leiturista 01/08/2017	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Leiturista. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Luciano Eduardo da Silva Agente Interrupção e Religação de Água 02/09/2015	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Agente Inte. Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Lucineia Oliveira da Luz Auxiliar de Serviços Gerais 11/04/2011	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Lei Complementar nº 10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Luiz Carlos Benetti Fiscal 25/03/2019	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Em análise do pagamento não foi verificado nenhuma inconsistência
Luiz Carlos Garcia de Castro Auxiliar de Serviço Gerais 01/02/2000	Função Gratificada Licitação de 50% sobre os vencimento Lei nº 174/2008 Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Em análise da Folha de Pagamento do mês de Abril/2020, foi constatado o pagamento de horas extraordinárias Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade no mês de Maio/2020 ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Lei Complementar nº 10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015



Controladoria Geral

		regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação Acúmulo de pagamento de gratificação de produtividade e licitação
Luiza Emi Oyama Yamashiro Assistente Administrativo 30/05/2012	Função Gratificada Licitação de 50% sobre vencimentos Função Gratificada de 25 % sobre vencimento Lei nº 174/2008	Acúmulo de pagamento de gratificações no mês de Abril/2020, que segundo a Autarquia tem se amparado no Art. 11 da Lei Complementar nº 174/2008 para o pagamento das funções gratificadas até 100%
Manoel Salvador Pereira Junior Motorista C 11/07/2016	Função Gratificada de 50% sobre vencimentos Lei nº 174/2008	Em análise da Folha de Pagamento do mês de Abril/2020, foi constatado o pagamento de horas extraordinárias e Banco de Horas Acúmulo de pagamento de gratificações no mês de Maio/2020 Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade no mês de Maio/2020 ao cargo de Motorista C. Lei Complementar nº 10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Marcelo Padula de Brito Assistente Administrativo 03/06/2019	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade no mês de Maio/2020 ao cargo de Assistente Administrativo. Lei Complementar nº 10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Marcos Reginaldo Galindo Assistente Técnico Administrativo 01/11/2019	Função Gratificada de 50% sobre vencimentos Lei nº 174/2008	Em análise do pagamento não foi verificado nenhuma inconsistência
Maria Isabele da Silva Telefonista	Função Gratificada de 50% sobre	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade no mês de



Controladoria Geral

07/11/2017	vencimentos Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Maio/2020 ao cargo de Telefonista. Lei Complementar nº 10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação Acúmulo de pagamento de gratificação no mês Maio/2020
Maria Cristiane Silva Soares Telefonista 06/11/2017	Função Gratificada de 50% sobre vencimentos Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade no mês de Maio/2020 ao cargo de Telefonista. Lei Complementar nº 10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação Acúmulo de pagamento de gratificação no mês Maio/2020
Marta Lucia Eleoterio Fiscal 01/12/2011	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Em análise do pagamento não foi verificado nenhuma inconsistência
Michel Caldato Químico Nomeado Superintendente	Gratificação Lei nº 174/2008, Art. 7º 50% + 50%	Verificado que a Lei Complementar Municipal nº 174/2008 trouxe que de acordo com o Art. 7º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que for nomeado para o exercício de cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo de origem acrescido de adicional de função no percentual compreendido entre 10% a 50%. Servidor nomeado recebendo percentual diferente do regulamentado em lei
Miriano Lisboa dos Santos Auxiliar de Serviços Gerais 23/04/2001	Função Gratificada de 75% sobre o vencimento Lei nº 140/2006	Em análise não foi verificado nenhuma inconsistência, devendo se atentar que as funções gratificadas abrange a função de assessoramento que diz respeito ao exercício de atribuições de auxílio, quando, para o seu desempenho, for exigida relação de confiança pessoal com o servidor nomeado, hipótese em que deverá ser observada a <u>compatibilidade da formação ou experiência profissional</u> com as atividades a serem desenvolvidas,



Controladoria Geral

		conforme foi definido no Prejulgado n° 25 do TCE/PR
Nathan de Almeida Zeni Auxiliar de Serviços Gerais 01/08/2017	Função Gratificada de 50% sobre o vencimento Lei n° 174/2008	Em análise da Folha de Pagamento do mês de Abril/2020, foi constatado o pagamento de horas extraordinárias Verificado o pagamento da função gratificada com base de 100% no mês de Maio/2020
Paulo Cezar Tascin Leiturista 06/07/2010	Gratificação Produtividade Lei n° 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade no mês de Maio/2020 ao cargo de Leiturista. Lei Complementar n° 10/1992 alterada pela Lei n° 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Paulo Sergio de Andrade Agente Interrupção e Religação de Água 24/09/2015	Gratificação Produtividade Lei n° 10/1992 Função Gratificada de 50% sobre os vencimentos	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade no mês de Maio/2020 ao cargo de Agente Interrupção e Religação de Água. Lei Complementar n° 10/1992 alterada pela Lei n° 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação Verificado o acúmulo de pagamento de gratificação no mês de Maio/2020
Robison Luiz Pereira Franco Auxiliar de Serviços Gerais 09/04/1998	Gratificação Produtividade Lei n° 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade no mês de Maio/2020 ao cargo de Agente Interrupção e Religação de Água. Lei Complementar n° 10/1992 alterada pela Lei n° 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Rodrigo Carvalho de Souza Leiturista 30/05/2012	Função Gratificada Licitação de 50% sobre o vencimento Gratificação Produtividade	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade no mês de Maio/2020 ao cargo de Leiturista. Lei Complementar n° 10/1992 alterada pela Lei n° 316/2015 regulamentou o



Controladoria Geral

	Lei nº 10/1992	pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação Verificado o acúmulo de pagamento de gratificação no mês de Maio/2020
Salvador Amaral Leiturista 08/07/2010	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade no mês de Maio/2020 ao cargo de Leiturista. Lei Complementar nº 10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação Em análise da Folha de Pagamento do mês de abril/2020, foi constatado o pagamento de horas extraordinárias em acúmulo com gratificação por produtividade
Sonir Antonio Lerin Gestor de Educação Sócio Ambiental 12/05/2011	Função Gratificada de 50% sobre o vencimento Lei nº 174/2008	Em análise não verificado nenhuma inconsistência
Suelen Cristina Priori Leiturista 01/08/2019	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade no mês de Maio/2020 ao cargo de Leiturista. Lei Complementar nº 10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Thamiris Alves da Silva Auxiliar Administrativo 05/11/2010	Função Gratificada Licitação de 50% sobre o vencimento Lei nº 203/2009 Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade no mês de Maio/2020 ao cargo de Auxiliar Administrativo. Lei Complementar nº 10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação Acúmulo de pagamento de gratificação



Controladoria Geral

		de licitação com produtividade no mês Maio/2020
Thiago Alves da Silva Fiscal de Saneamento 30/05/2012	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Em análise não verificado nenhuma inconsistência
Thiago Tonsic Gasparotti Técnico em Saneamento 20/10/2017	Função Gratificada Licitação de 50% sobre o vencimento Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Acúmulo de pagamento de gratificação de licitação com produtividade no mês Maio/2020 Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade no mês de Maio/2020 ao cargo de Técnico em Saneamento. Lei Complementar nº 10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Uanderson Mendes da Silva Contador 17/02/2012	Função Gratificada 50% sobre o vencimento Lei nº 174/2008	Em análise não verificado nenhuma inconsistência
Wellington Augusto Rodrigues dos Santos Agente Interrupção e Religação de Água 09/09/2015	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade no mês de Maio/2020 ao cargo de Agente Interrupção e Religação de Água. Lei Complementar nº 10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação
Willian Tome de Souza Auxiliar de Serviços Gerais 18/05/2004	Gratificação Produtividade Lei nº 10/1992	Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade no mês de Maio/2020 ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Lei Complementar nº 10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete <u>privativamente</u> o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação

Conclusão

Handwritten marks and signature, including the number 37.



Controladoria Geral

Após realizar acompanhamento das concessões de gratificações e analisar os pagamentos, fica concluído que:

- a. Verificado o pagamento indevido de gratificação de produtividade para vários cargos da Autarquia, sendo que a Lei Complementar nº10/1992 alterada pela Lei nº 316/2015 regulamentou o pagamento desta gratificação a servidor ocupante do cargo de fiscal ou agente fiscal a quem compete privativamente o exercício de atividades relativas à fiscalização ou arrecadação;
- b. Verificado o acúmulo de pagamento de gratificações de produtividade e função gratificada regulamentada pela Lei Complementar nº 174/2008;
- c. Verificado o pagamento de horas extraordinárias a servidores que recebem por função gratificada;
- d. Verificado o pagamento de horas extraordinárias, juntamente com gratificação por produtividade;
- e. Verificado o pagamento de função gratificada acima do percentual regulamentado em lei a servidor efetivo que foi nomeado e optou por receber o salário de origem;
- f. Foi verificada a inexistência de parâmetro legal para concessão e pagamento de função gratificada, regulamentada pela Lei Complementar nº 174/2020 no quesito percentual. Quando determinada verba pode ser paga em percentuais de 10 a 100%, sem que a lei delimite as situações que justificam o pagamento em montante maior ou menor, há grande margem de discricionariedade que, de sua vez, permite a personalidade do gestor que detém o controle sobre o pagamento. Ademais, o princípio da legalidade tem aplicação imediata em se tratando da fixação da remuneração dos servidores públicos;
- g. Constatado falta de publicidade sobre as Portarias de concessão de função gratificada e gratificações, onde não tem publicado em Portal da Transparência.

Recomendações

- ✓ Cessar o pagamento de gratificações por produtividade aos servidores que não são ocupantes do cargo de Fiscal ou Agente Fiscal sem norma legal que ampare tal pagamento;
- ✓ Quando realizar o pagamento de gratificação por produtividade aos servidores ocupantes do cargo de fiscal ou agente fiscal, observar a Lei Complementar nº 316/2015 e Decreto nº 1162/2015, onde trás no anexo I quais serviços podem ser contabilizados para medição de produtividade;
- ✓ Cessar o pagamento de horas extraordinárias aos servidores que recebem pagamento por função gratificada, e vedado a remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança, conforme foi definido no Prejulgado nº 25 do TCE/PR e Lei Complementar nº 174/2008;
- ✓ Cessar o pagamento de funções gratificadas em acúmulo com pagamento por gratificação por produtividade, sendo vedada a acumulação de gratificações, na forma do art. 37, XVII, da Constituição Federal.
- ✓ Realizar adequação em folha de pagamento de função gratificada no percentual pago a servidor efetivo nomeado que optou em receber salário de origem, observando o que foi regulamentado na Lei Complementar nº 174/2008, Art. 7º;
- ✓ Observar o princípio da segregação de funções, conforme trás o Acórdão TCU nº 5.615/2008 2ª Câmara - “Promover a separação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, evitando o acúmulo de funções por parte de um mesmo servidor”.



Controladoria Geral

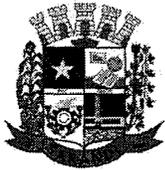
- ✓ As funções gratificadas abrange a função de assessoramento que diz respeito ao exercício de atribuições de auxílio, quando, para o seu desempenho, for exigida relação de confiança pessoal com o servidor nomeado, hipótese em que deverá ser observada a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas, conforme foi definido no Prejulgado nº 25 do TCE/PR;
- ✓ Buscar revisão legislativa da Lei Complementar nº 174/2008, onde permitiu o pagamento de função gratificada no percentual de 10% a 100%, sem que a lei delimite as situações concreta que justificam o pagamento em montante maior ou menor e traz lacunas na interpretação do parâmetro utilizado, pois há grande margem de discricionariedade que, de sua vez, permite a pessoalidade do gestor que detém o controle sobre o pagamento;
- ✓ Buscar revisão legislativa da Lei Complementar nº 174/2008, onde permitiu o pagamento de função gratificada no percentual de 10% a 100% aos servidores, onde cabe recordar que esses servidores da Autarquia Águas de Sarandi, juntamente com os servidores da Prefeitura Municipal de Sarandi e da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, seguem o regimento legal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, onde atualmente os servidores da Prefeitura Municipal de Sarandi e da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV tem sido remunerados com função gratificada com percentual de até 50%, em atendimento a Lei Complementar nº 16/1993, Art. 19. A Lei Complementar nº 174/2008 onde permite o pagamento de função gratificada no percentual de 10% a 100% tem trazido previsão de remuneração diferenciada aos servidores da Autarquia, o que conseqüentemente fere o Princípio da Isonomia que impõe o tratamento igual aos ocupantes de um mesmo cargo na administração pública, vigente na Constituição Federal, em seu artigo 5º.

III. Acompanhamento da Implantação do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores Públicos do Município;

O Município de Sarandi no mês de Junho/2019 recebeu a Recomendação Administrativa MPPR-0088.19.001827-0, expedida pelo Gepatria - Ministério Público do Estado do Paraná, onde solicitou que o Município formule Plano para capacitar permanentemente os servidores públicos, a fim de buscar a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade nos serviços públicos que somente poderá ser alcançada se a Administração desenvolver permanentemente o servidor público e suas competências individuais.

A Recomendação Administrativa MPPR-0088.19.001827-0 contém dez cláusulas a ser observadas pelo Município na formulação, planejamento e implementação do plano de capacitação dos servidores. A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais estipulou no Plano Anual de Fiscalização de 2020 realizar acompanhamento de todas ações realizada pelo Município para atendimento da Recomendação Administrativa MPPR-0088.19.001827-0 (Matriz). Segue abaixo a descrição dos dados avaliados:

- ✓ O Ministério Público do Estado do Paraná, através do GEPATRIA, expediu a Recomendação Administrativa MPPR-0088.19.001827-0 (Matriz) ao Município na data de 17/06/2019;
- ✓ A Secretaria Municipal de Administração após tomar conhecimento da recomendação administrativa, encaminhou a mesma a Procuradoria Jurídica com objetivo de receber orientações;



Controladoria Geral

- ✓ A Controladoria Geral após tomar conhecimento da recomendação administrativa, encaminhou a mesma ao Preserv e Autarquia Águas de Sarandi para tomada de ciência por parte dos servidores destas Autarquias;
- ✓ O Gabinete do Prefeito expediu o Ofício nº 1237/2019 de 23 de Outubro de 2019, ao Ministério Público, informando o acatamento da recomendação administrativa e solicitando prorrogação do prazo para atendimento;
- ✓ O Ministério Público, através do GEPATRIA em respostas ao Ofício nº 1237/2019, concedeu a prorrogação do prazo até 16/12/2019 e expediu algumas recomendações extras;
- ✓ A Controladoria Geral, com intuito de organizar o atendimento da recomendação administrativa, solicitou a indicação de servidores para compor um conselho que irá trabalhar no atendimento das cláusulas. Após indicação do presidente e membros que irá compor o conselho, a Controladoria Geral redigiu a minuta do Decreto para nomeação do conselho, sendo aprovado pelo Prefeito Municipal;
- ✓ O Gabinete do Prefeito, após aprovação do servidores indicados e minuta do decreto, formalizou a publicação do Decreto nº 1253/2019, de 04/12/2019. Após publicação do decreto nomeando o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento profissional contínuo dos servidores públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, os integrantes do conselho realizaram sua 1º reunião ordinária em 09/12/2019, às 13:30 horas nas dependências do Preserv, para conhecimento e estudo da recomendação administrativa;
- ✓ O Gabinete do Prefeito expediu o Ofício nº 1419/2019 de 11 de Dezembro de 2019 ao Ministério Público, realizando a prestação de contas inicial da recomendação, enviando cópia do Decreto nº 1253/2019 e cópia da ata da 1º reunião ordinária do conselho;
- ✓ O Conselho de capacitação realizou a 2º reunião ordinária em 10/02/2020, às 13:30 horas nas dependências do Preserv, onde foi definido que o conselho iria começar organizar o plano de capacitação, sendo marcado a próxima reunião para 17/04/2020, às 13:30 horas, nas dependências do Preserv.
- ✓ O Conselho de capacitação em 14/04/2020, analisando a Pandemia causada pelos vírus Covid-19 e verificando que seria arriscado realizar a reunião no dia 17/04/2020, adotou a medida de suspender as atividades do conselho e realizou o comunicado de funcionamento, informando da paralisação das atividades enquanto durar os efeitos da Pandemia causada pelo Vírus Covid-19 para o Ministério Público.
- ✓ O Conselho recebeu o Ofício nº 643/2020, de 18 de maio de 2020, expedido pelo Gabinete, onde encaminhou comunicação do Gepatria, informando a análise dos documentos apresentados pelo Município e dando por atendida a recomendação, após publicação do Decreto nomeando o conselho de capacitação e solicitando que a Procuradoria Jurídica acompanhe o trabalho do conselho;
- ✓ No decorrer do tempo a presidente e um membro do conselho declinou da nomeação, sendo indicados novo presidente e membro, acarretando na revogação do Decreto nº 1253/2019 e nomeação dos novos integrantes do conselho através do Decreto nº 1450/2020 de 25/05/2020.
- ✓ Após nomeação dos novos integrantes, a presidente achou pertinente dar prosseguimento nas atividades do conselho, tomando todas medidas de precaução no controle do vírus Covid-19;
- ✓ O Gabinete do Prefeito expediu o Ofício nº 677/2020, de 22 de Maio de 2020 ao Conselho de Capacitação, encaminhando o Ofício nº 344/2020 da Procuradoria Jurídica, solicitando detalhamento das ações do conselho;
- ✓ A Controladoria Geral expediu o Ofício nº 103/2020 de 29 de Maio de 2020, ao Gabinete do Prefeito e Procuradoria Jurídica informando o detalhamento das ações do conselho;



Controladoria Geral

- ✓ O Conselho de Capacitação realizou a 3ª reunião ordinária no dia 15/06/2020, às 14:00 horas nas dependências da Sala de Licitação do Município, que possui amplo espaço e os integrantes com uso de máscaras protetoras puderam manter distanciamento social. Durante a reunião foram discutidos quais pontos seria necessário conter no Plano de Capacitação e distribuídos as atividades entre os integrantes para na próxima reunião discutir os detalhes necessários;
- ✓ O Conselho de Capacitação realizou a 4ª reunião ordinária no dia 29/06/2020, às 13:00 horas nas dependências da Sala de Licitação do Município, que possui amplo espaço e os integrantes com uso de máscaras protetoras puderam manter distanciamento social. Durante a reunião foram apresentados os pontos elaborados do Plano de Capacitação pelos integrantes e realizados ajustes, sendo marcada nova reunião em data posterior para continuar a discussão;
- ✓ O Conselho de Capacitação realizou a 5ª reunião ordinária no dia 16/07/2020, às 13:00 horas nas dependências da Sala de Licitação do Município, que possui amplo espaço e os integrantes com uso de máscaras protetoras puderam manter distanciamento social. Durante a reunião compareceu todos integrantes do conselho de capacitação, Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Administração. Durante a reunião foram discutidos pontos cruciais do Plano de Capacitação que ainda estão pendentes e lido as atualizações realizadas no Plano de Capacitação.

Conclusão

Em acompanhamento das ações do Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo do Poder Executivo, constatou que o Conselho está na fase de elaboração do Plano de Capacitação para implementar no Município.

IV. Acompanhamento nas Concessões de Progressões por Escolaridade;

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais, após acompanhamento e avaliações da gestão de pessoal, verificou a necessidade de realizar avaliações nas progressões por escolaridade concedidas aos servidores públicos, com intuito de verificar a legalidade dos atos administrativos e pagamentos com objetivo de aferir o uso dos recursos públicos municipais.

Metodologia

- ✓ Análise de folha de pagamento;
- ✓ Análise de Legislações;
- ✓ Análise de relatórios expedidos pela Autarquia Águas de Sarandi;

Base Legal

A Controladoria Geral realizou levantamentos e avaliações nos bancos de legislações municipais, sendo constatado que a Lei Complementar nº 174/2008, que instituiu o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, trata sobre as regras de progressão por escolaridade aos servidores da Autarquia.

A Lei Complementar nº 174/2008, trás no Art. 10º - Dar-se-á a progressão do servidor na carreira:

II - Por Escolaridade, observando-se os mesmos critérios adotados para esse tipo de progressão aos servidores no âmbito do Plano de Carreira da Administração Direta do Município de Sarandi;



Controladoria Geral

A Lei Complementar nº 174/2008, trouxe também no anexo III a tabela de vencimentos por progressões.

A Lei Complementar nº 226/2009, de 29 de Outubro de 2009 promoveu alterações na Lei Complementar nº 174/2008 e alterou o valor das progressões por escolaridade:

Tabela de Vencimentos Progressões Escolaridade - Lei nº 226/2009	
Nível	Valor
Ensino Fundamental	R\$ 56,07
Ensino Médio	R\$ 67,29
Ensino Superior	R\$ 89,71
Pós - Graduação	R\$ 89,71

Como a Lei Complementar nº 174/2008, trás no Art. 10, que as progressões por escolaridade da Autarquia segue os mesmos critérios adotados no âmbito do Plano de Carreira da Administração Direta do Município de Sarandi, foi analisado a Lei Complementar nº 159/2007, de 27 de Novembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Ativos detentores de cargos públicos na Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi.

A Lei Complementar nº 159/2007, trás no Art. 30 - Progressão é a passagem do servidor estável do seu nível de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento do cargo a que pertence, pelo critério de merecimento e/ou por escolaridade, observados as normas estabelecidas nesta Lei e em decreto. Art. 36 - Progressão por escolaridade é o instituto pelo qual o servidor municipal estável, da ativa, após concluir mais um nível de escolaridade superior ao necessário para o exercício do cargo, ou daquele que possuía a época da admissão no serviço público, e desde que tenha sido aprovado na Avaliação de Desempenho, e atendido os demais requisitos desta lei, será elevado de nível de vencimento por graduação.

O Art. 38 trás no § 1º. Fica limitado a 04 (quatro) o número total de progressões concedidas ou que venham a ser concedidas ao servidor na carreira, por efetivo de nova graduação. § 3º. No caso de pós-graduação o curso deve ter duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ter relação direta com a área de atuação para a qual foi aprovado em concurso público, e seja atestado pelo titular da Secretaria ou Órgão de igual nível hierárquico onde esteja lotado.

Art. 39 - Para ser concedida a progressão por escolaridade, além das exigências previstas nos artigos anteriores, devem ser atendidas os seguintes requisitos:

- I - Ter cumprido o estágio probatório;
- II - Estar no efetivo exercício do cargo;
- III - Ter obtido, pelo menos 70% (setenta por cento) do total de pontos na média de suas 2 (duas) últimas avaliações de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta lei e em decreto;
- IV - Na condição de servidor estável, ter cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício, entre uma progressão por escolaridade e outra.

Art. 40 - Para fazer jus a progressão por escolaridade, o servidor que cumprir os requisitos estabelecidos nesta lei, deve apresentar os seguintes certificados ou diplomas:

- I - O servidor cujo provimento do cargo seja a alfabetização e concluir o ensino fundamental, apresentar diploma de conclusão de ensino fundamental completo;
- II - O servidor cujo provimento do cargo seja o ensino fundamental completo e concluir o ensino médio, apresentar diploma da conclusão de ensino médio;
- III - O servidor cujo provimento do cargo seja o ensino médio e concluir o ensino superior, apresentar diploma da conclusão de ensino superior;



Controladoria Geral

IV- O servidor cujo provimento do cargo seja o ensino superior e concluir pós-graduação, mestrado ou doutorado, apresentar o diploma que comprove a conclusão da especialização, do mestrado ou doutorado.

Art.42, Parágrafo único - Para fins de progressão por escolaridade, cada habilitação será considerada uma única vez.

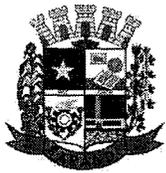
Art.48 - O valor de referência/nível de vencimento por escolaridade, será reajustado nos mesmos índices e nas mesmas datas que for concedido a revisão geral de vencimentos dos servidores públicos municipais, por ato do Poder Executivo.

Análise das Progressões por Escolaridade concedidas aos servidores

A Controladoria Geral através do Ofício nº111/2020, de 10 de Junho de 2020, solicitou a Autarquia Águas de Sarandi, o envio de relatório informando a descrição dos servidores que possuem progressões por escolaridade, sendo discriminadas separadamente o valor pago, nível de escolaridade alcançados, além de enviar cópia das documentações comprobatórias apresentadas pelo servidor para elevar.

A Autarquia Águas de Sarandi, através do Ofício nº378/2020, de 13 de Julho 2020, enviou relatório extraído da folha de pagamento, onde demonstra que atualmente existem 22 (vinte e dois) servidores com progressões por escolaridade e demonstrativo do valor global recebidos pelos servidores. A Autarquia enviou juntamente com o relatório acima, uma tabela que indica o nome do servidor, nível de escolaridade alcançados e valor atual recebidos por cada nível alcançado. Segue abaixo tabela demonstrado os dados:

Nome do Servidor	Cargo Admissão	Nível de Escolaridade Alcançados - Valor			
		1º Grau	2º Grau	Ensino Superior	Pós - Graduação
Anícia Luiza dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais 30/05/2012		R\$126,00	R\$167,99	
Claudemiro Aparecido da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais 14/03/2000		R\$ 126,00		
Cristiane Vaz de Almeida Vieira	Auxiliar Administrativo 18/11/2010			R\$ 167,99	
Durval Rodrigues	Assistente Administrativo 04/09/1996			R\$ 167,99	1º Elevação R\$ 167,99 2º Elevação R\$ 167,99
Elton Osvaldo Cunico	Engenheiro Civil 14/07/2010				1º Elevação R\$ 167,99
Fernando Bolonesi	Leiturista 05/07/2010			R\$ 167,99	
Francisca Maria da Silva	Assistente Social 12/11/2013				1º Elevação 167,99



Controladoria Geral

Gilberto de Souza Marques	Auxiliar Administrativo 01/01/1996		R\$ 126,00		
Kelly Ferreira dos Reis	Auxiliar Administrativo 30/05/2012			R\$ 167,99	
Kenzi Sato Junior	Eletrotecnico 04/03/2011			R\$ 167,99	
Lucineia Oliveira da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais 11/04/2011		R\$ 126,00		
Luiza Emi Oyama Yamashiro	Assistente Administrativo 30/05/2012			R\$ 167,99	
Maria Kiko Higuchi Baos Gasparro Sevilha	Advogado 05/07/2010				1º Elevação R\$ 167,99 2º Elevação R\$ 167,99
Marta Lucia Eleoterio	Fiscal de Saneamento 01/12/2011		R\$ 126,00		
Michel Caldato	Químico 05/07/2010				1º Elevação R\$ 167,99
Miriano Lisboa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais 23/04/2001			R\$ 167,99	1º Elevação R\$ 167,99 2º Elevação R\$ 167,99
Paulo Sergio de Andrade	Agente Interrupção e Religação de Água 24/09/2015			R\$ 167,99	
Rodolfo Bento Marostica	Auxiliar de Serviços Gerais 14/03/2000		R\$ 126,00		
Sergio Roberto Alves Martins	Auxiliar Administrativo 01/01/1996		R\$ 126,00		
Thamires Alves da Silva	Auxiliar Administrativo 05/11/2010			R\$ 167,99	1º Elevação R\$ 167,99
Uanderson Mendes da Silva	Contador 17/02/2012				1º Elevação R\$ 167,99 2º Elevação R\$ 167,99
Willian Tome de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais		R\$ 126,00		



Controladoria Geral

18/05/2004				
------------	--	--	--	--

Conclusão

Após realizar o acompanhamento da concessão e pagamento de progressão por escolaridade, fica concluído que:

- Em relação aos valores unitários pagos por elevação, foi verificado que está sendo pago no percentual previsto em lei;
- Sobre as concessões de progressões, foi observado a ocorrência de 2º elevação, por apresentação de certificado de 2º conclusão de Pós graduação em desacordo com a Lei Complementar nº 159/2007, Art. 38, onde trás no § 1º - Fica limitado a 04 (quatro) o número total de progressões concedidas ou que venham a ser concedidas ao servidor na carreira, por efetivo de nova graduação, Art. 42, Parágrafo Único que diz “Para fins de progressão por escolaridade, cada habilitação será considerada uma única vez”, ou seja o servidor que já elevou por conclusão de uma 1º Pós Graduação já atingiu nova graduação ou habilitação, sendo que a realização da 2º Pós Graduação não o mudará de nível;
- Não foi possível avaliar os certificados de Pós Graduação dos servidores, que permitiu elevar, em observância a Lei Complementar nº 159/2007, Art. 38, § 3º - No caso de pós-graduação o curso deve ter duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ter relação direta com a área de atuação para a qual foi aprovado em concurso público, devido a Autarquia não ter enviado os documentos solicitados via ofício, sendo retificado o pedido, mas até o presente momento não foi atendido;
- Verificado a ocorrência de pagamento de elevação por 2º grau (ensino médio) a servidores cedidos pela Prefeitura de Sarandi a Autarquia, ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo, que segundo a Lei nº 159/2007, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo requer ensino médio e curso básico de qualificação, ou seja como um servidor que para assumir um cargo que requer ensino médio é concedido elevação por ter terminado o ensino médio posteriormente.

Recomendações

- ✓ Observar e atender o que foi regulamentado pela Lei Complementar nº 159/2007, Art. 38, § 1º, Art. 39 e Art. 42, Parágrafo Único;
- ✓ Realizar diligências para correção dos pagamentos indevidos referente a elevação por 2º Pós Graduação;
- ✓ Realizar diligências e correção sobre o pagamento de elevação por 2º grau (ensino médio) a servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo.

V. Acompanhamento ao Pagamento de Insalubridade e Periculosidade aos Servidores Públicos;

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais, após realizar acompanhamentos e fiscalizações da Gestão de Pessoal, constatou a necessidade de realizar acompanhamento nos pagamentos de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos, com intuito de verificar o atendimento as normas legais. A natureza jurídica do adicional por trabalho insalubre ou periculosidade é indenizatória, portanto, a verba está restrita às condições de trabalho a que a pessoa está submetida.

Metodologia



Controladoria Geral

- ✓ Análise de legislações;
- ✓ Análise de Laudo de Insalubridade e Periculosidade -LIP;
- ✓ Análise de Folha de Pagamento;

Base Legal

A Controladoria Geral realizou análise das bases legais para entendimento das regras de concessão e pagamento de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos do Município de Sarandi:

O Pagamento de Insalubridade e Periculosidade aos servidores públicos é um direito trabalhista previsto na Constituição Federal, Art. 7º, XXIII:

Art.7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

A Lei Complementar nº 10/1992, de 27 de Dezembro de 1992, regulamentou o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, trouxe as regras para concessão e pagamento de insalubridade e periculosidade:

Art. 98 - Será concedida gratificação por exercício em atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas ao servidor que execute atividade penosa, ou que trabalhe com habitualidade em local insalubre, ou em contacto permanente com substância tóxicas, ou com risco de vida.

Parágrafo 1º - A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade far-se-á através de perícia médica oficial, segundo normas definidas pela legislação federal.

Parágrafo 2º - São, também, consideradas atividades perigosas aquelas em que o local ou a natureza do trabalho ofereçam risco de vida permanente ao servidor, na forma do regulamento.

Parágrafo 3º - O valor da gratificação de que trata este artigo será calculado com base no menor vencimento mensal pago pela municipalidade:

I - para as atividades insalubres, na base de 20% (vinte por cento) até 40% (quarenta por cento);

II - para as atividades perigosas, na base de 30% (trinta por cento); e

III - para servidores que operam com raios X ou substâncias radioativas, na base de 40% (quarenta por cento);

IV - o funcionário que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens.

Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP

Como a própria legislação municipal definiu que a caracterização e a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade far-se-á através de perícia médica oficial, segundo normas definidas pela legislação federal, com base nesta regulamentação a Controladoria Geral solicitou através do Ofício CGM nº 111/2020, de 10 de junho de 2020, o envio de cópia do Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP para análise. Em atendimento a Autarquia enviou os documentos solicitados em 16 de Julho de 2020.

O Laudo de Insalubridade e Periculosidade é um documento técnico legal que qualifica uma atividade laboral como sendo insalubre ou perigosa a saúde do trabalhador, sendo este laudo elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho devidamente habilitados, após inspeção no local de trabalho.



Controladoria Geral

As atividades e Operações Insalubres é verificada em observância a NR-15, anexos nº 1,2,3,5,11 e 12 ou através de laudo de inspeção realizada no local de trabalho, definidos nos anexos nº 7,8,9 e 10 da NR-15:

Riscos	Agentes
Físico	Ruído, Calor, Radiação, Frio, Umidade, Vibração, Pressões Anormais
Químico	Poeiras, Gazes, Vapores, Névoa e Fumos
Biológico	Riscos Biológicos - Vírus, Bacterias, Fungos, Parasitas, Bacilos, Protozoários e outros

O Adicional de Periculosidade é pago devido o desenvolvimento das atividades ou operações perigosas, que impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos em condições de risco acentuado. A tabela a seguir apresenta as atividades perigosas:

Riscos	Avaliação
Eletricidade	Qualitativo
Explosivo	Qualitativo
Inflamável	Qualitativo
Radiação Ionização	Qualitativo
Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial	Qualitativo
Atividades perigosas em motocicletas	Qualitativo

Em análise do Laudo de Insalubridade e Periculosidade elaborado pela empresa contratada pela Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, foi verificado que:

- ✓ O Laudo de Insalubridade e Periculosidade foi elaborado em Junho/2017, por médico do trabalho da empresa Labore Saúde Ocupacional, CNPJ 07.967.051/0001-36;
- ✓ Em análise do Laudo é possível verificar que possui as exigências definidas pelas normas legais;
- ✓ Foi verificado que as avaliações de riscos foram realizadas por Grupos Homogêneos de Exposição - GHE, que é um agrupamento dos servidores que estão expostos a condições similares de um determinado risco;
- ✓ Após avaliar o Laudo, ficou constatado que o mesmo trás quais Equipamentos de Proteção Individual deve ser utilizados pelos servidores durante o exercício de suas atividades;

Em análise do laudo foi verificado que o mesmo constatou que os cargos abaixo tem direito ao recebimento de pagamento de insalubridade ou periculosidade:

Sector	Cargo	Adicional/Descrição dos Riscos	Base
Operacional	Motorista C	Insalubridade Riscos biológicos - contato durante a coleta de resíduos de esgoto	40%
Operacional/Roçada	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Insalubridade Riscos Físicos - ruídos	20%
Leitura Setor Comercial e Industrial	Leiturista	Periculosidade Realizada as atividades com uso de motocicletas Risco de colisão, abalroamento e capotamento	30%
Obras	Pedreiro	Insalubridade Riscos Físicos - ruídos	20%

47

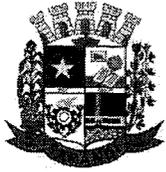


Controladoria Geral

Operacional	Operador de Máquinas	Insalubridade Riscos biológicos - escavação de galerias	40%
Operacional	Operador de Máquinas/ Caminhão Hidrojateamento	Insalubridade Riscos biológicos - contato com esgoto	40%
Operacional	Operador de Máquinas/Caminhão Pipa	Insalubridade Riscos biológicos - contato com esgoto	40%
Operacional	Encanador de Rede	Insalubridade Riscos biológicos - manutenção de galerias	40%
Fiscalização	Fiscal de Saneamento	Periculosidade Realizada as atividades com uso de motocicletas Risco de colisão, abalroamento e capotamento	30%
Elétrica	Eletricista	Periculosidade Realizada atividades com eletricidade	30%
Eletrotécnica	Eletrotécnico	Periculosidade Realiza atividades com eletrecidade	30%
Coleta de Amostras	Auxiliar Administrativo	Periculosidade Realiza coleta de amostra com uso de motocicletas	30%
	Leiturista		
Operacional	Agente de Interrupção e Religação de Água	Periculosidade Realiza suas atividades com uso de motocicletas	30%
Operacional	Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	Insalubridade Riscos biológicos	40%
Laboratório	Técnico Laboratorista	Insalubridade Riscos biológicos	40%
Saneamento	Técnico em Saneamento	Insalubridade	40%
		Riscos biológicos	30%
		Periculosidade Realiza suas atividades com uso de motocicletas	
SESMT	Técnico de Segurança do Trabalho	Periculosidade Realiza suas atividades com uso de motocicletas	30%

Acompanhamento ao Pagamento de Insalubridade e Periculosidade - Folha de Pagamento

Com o objetivo de verificar a regularidade dos pagamentos de insalubridade e periculosidade via folha de pagamento e o controle exercidos sobre estes pagamentos, foi realizada análise em folha



Controladoria Geral

de pagamento da Autarquia referente ao mês de Maio e Junho/2020, sendo verificados quais cargos estão recebendo, base adotada e adequação com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade -LIP. Segue abaixo dados averiguados:

Tabela - Pagamento de Insalubridade e Periculosidade*			
Evento	Total de Serivores	Valor	
		Maio	Junho
Insalubridade	36	R\$ 15.156,74	R\$ 15.156,74
Periculosidade	34	R\$ 15.851,51	R\$ 15.266,21

* Valores retirados folha de pagamento mês de Maio e Junho/2020

Tabela - Pagamento de Insalubridade e Periculosidade				
Evento	Cargos	Total de Servidores	Base	Valor unitário Pago em Folha de Pagamento
Insalubridade	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	16	40%	R\$ 433,05
			20%	R\$ 216,52
	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	02	40%	R\$ 433,05
	Encanador de Rede	06	40%	R\$ 433,05
	Operador de Estação de Tratamento	03	40%	R\$ 433,05
	Auxiliar Administrativo	01	40%	R\$ 433,05
	Operador de Máquinas	02	40%	R\$ 433,05
	Leiturista	02	40%	R\$ 433,05
	Técnico de Laboratório	01	40%	R\$ 433,05
	Motorista C	01	40%	R\$ 433,05
	Pedreiro	01	40%	R\$ 433,05
Técnico de Saneamento	01	40%	R\$ 433,05	
Periculosidade	Leiturista	11	30%	R\$ 421,86
	Agente de Interrupção e Religação de Água	06	30%	R\$ 577,04
	Eletrotécnico	02	30%	R\$ 836,15
	Eletricista	02	30%	R\$ 421,86
	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01	30%	R\$ 324,79
	Técnico de Segurança do Trabalho	01	30%	R\$ 836,15
	Vigia	05	30%	R\$ 324,79
	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	02	30%	R\$ 324,79
	Auxiliar Administrativo	02	30%	R\$ 477,30
	Fiscal de Saneamento	02	30%	R\$ 421,86



Controladoria Geral

Conclusão

Após realizar o acompanhamento nos pagamentos de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos da Autarquia Águas de Sarandi, fica concluído que:

- Autarquia Águas de Sarandi possui Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- Em relação ao pagamento de insalubridade foi verificado o pagamento para servidoras ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, em consulta a Autarquia foi informado que essas servidoras trabalham na limpeza da sede, sendo verificado que o Laudo de Insalubridade concluiu que o serviço desempenhado neste setor está exposto de maneira eventual a agente biológicos e intermitente a produtos químicos, não caracterizando-se o direito a percepção do adicional de insalubridade;
- Foi verificado o pagamento de insalubridade a servidores ocupantes do cargo de auxiliar administrativo e leiturista, sendo averiguado que o laudo trouxe o direito ao recebimento de periculosidade, caso o leiturista trabalhe com uso de motocicletas e o auxiliar administrativo trabalhe coletando amostras;
- Foi verificado que a Autarquia Águas de Sarandi tem utilizado a base de cálculo para pagamento do adicional de insalubridade de 40% e 20%, sobre o menor vencimento pago pela municipalidade, em atendimento a Lei Complementar nº 10/1992;
- Em relação ao pagamento de periculosidade foi verificado que a Autarquia tem utilizado como base de cálculo de 30% sobre o salário base do servidor, em desacordo com a Lei Complementar nº 10/1992, Art. 98, parágrafo 3º O valor da gratificação de que trata este artigo será calculado com base no menor vencimento mensal pago pela municipalidade.

Recomendações

- ✓ Adequação da base de cálculo no pagamento de periculosidade, conforme regulamento a Lei Complementar nº 10/1992, Art. 98, parágrafo 3º - O valor da gratificação de que trata este artigo será calculado com base no menor vencimento mensal pago pela municipalidade, II - para as atividades perigosas, na base de 30% (trinta por cento);
- ✓ Adequação do pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, observando correspondência entre laudo técnico de insalubridade de periculosidade - LIP;
- ✓ Buscar atualização do Laudo de Insalubridade e Periculosidade, caso o mesmo esteja desatualizado conforme realidade atual da Autarquia Águas de Sarandi.

4. Transparência

I. Disponibilização na Íntegra das Notas Fiscais

Introdução

A Transparência integra uma das macrofunções sob a responsabilidade da Controladoria Geral, traduzindo, consiste em ação contínua de verificação, recomendação e acompanhamento do cumprimento das recomendações e, caso necessário, nova realização de verificação culminando em novas recomendações que resultará em novo acompanhamento estabelecendo, dessa forma, um ciclo sem fim até que se cumpra com o estipulado em lei e promova-se a boa prática.



Controladoria Geral

Nos últimos anos a campanha para que os órgãos públicos adequem seus Portais da Transparência e disponibilize ao cidadão a informação devida, é crescente. Os órgãos de controle e fiscalização externa elaboraram diversos instrumentos de medição e orientação para que a informação seja disponibilizadas e acessadas pelo cidadão de forma facilitada.

O Município de Sarandi-PR em 2018 assinou junto ao MPPR Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) comprometendo-se a adequar seu site e Portal da Transparência que, até o momento, possuía poucas informações e de forma desorganizada. Após a assinatura, a Controladoria Geral junto às Secretarias e Departamentos competentes “ingressaram em uma jornada” para adequar o Município a nova ordem social - transparência das informações das ações da Gestão.

Houve grande avanço, de modo geral, contudo a verificação para conhecer as ausências e inconsistências devem ser constantes, todos os anos - desde 2018 - além do acompanhamento geral, escolhe-se alguns pontos específicos de verificação nos Portais da Transparência da Administração Direta e Autarquia do Município. Neste ano, para o Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral (PAF-20) foram escolhidos os itens de verificação a baixo enumerados.

- ✓ Disponibilização dos processos de aquisições da Administração Direta e Indireta;
- ✓ Disponibilização da demanda por vagas na educação infantil, Estratégia 1.16, da Meta 1 - PNE;
- ✓ Divulgação das Prestações de Contas da entidades sem fins lucrativos em seus sites oficiais;
- ✓ Divulgação das ações dos Conselhos Municipais;
- ✓ Disponibilização na íntegra das notas fiscais:
- ✓ Divulgação das rotas realizadas pelo Transporte Escolar;
- ✓ Divulgação dos cardápios oferecidos a educação básica;
- ✓ Disponibilização da carta de serviço ao cidadão;

As verificações nos itens acima mencionados ocorrem tanto na Administração Direta quanto na Indireta, no que couber resguardadas as peculiaridades. Durante o 2º *Quadrimestre de 2020* foi estipulado que seriam verificados no Sistema Municipal de Saneamento Ambiental (SMSA) a inserção das notas fiscais. Assim sendo, foi realizada busca no site da referida entidade, a baixo constam os resultados da análise realizada.

Metodologia e Resultados

Consultou-se o Portal da Autarquia em 09 de setembro 2020, acessou-se o ícone “execução orçamentária” sendo identificado o tópico “documento fiscal” quando abriu nova página contendo a seguinte explicação: “relação de liquidação contendo em anexo os documentos que a comprovam (Documento, xml, Fornecedor, CPF / CNPJ, Entidade, Exercício, Nº liquidação, Data, dação, Tipo documento fiscal, série, Nº. Documento, Data documento e Valor documento). (sublinhamos).

A explicação indica que será possível realizar a consulta do documento fiscal na íntegra, porém ao selecionarmos as informações desejadas na tela de consulta, é disponibilizado uma lista contendo as informações de pagamento, contudo, não existe documento anexado, embora haja local para sua inserção.



Controladoria Geral

Unidade
1 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Visualizar Imprimir

Local para anexar documento

Exibindo registro 1 até 50 do total

Anterior 1 2 3 4 5 ... 10 Próxima Ir p/ pg

Docs	Fornecedor	Cpf / Cnpj	Entidade	Exercício	Nr liquidação	Data liquidação	Tipo doc fiscal	Serie doc fiscal	Nr doc	Data doc	Valor doc
		04823494000165	Águas de Sarandí - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental	2020	5	07/01/2020	Aviso de Débito	Outras Séries	4354-4	07/01/2020	4.818,53

Nota: preservamos o nome do fornecedor.

Conclusão

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 101/2000, também conhecida como a Lei da Transparência, será dada transparência a sociedade civil por meio de sítios eletrônicos “todos os atos praticados pela unidade gestora no decorrer da execução da despesa [...]” e continua, apresentando um rol exemplificativo do tipo de informação que deverá ser disponibilizada dentre eles “[...] pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento [...]”.

O Ministério Público do Estado do Paraná através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, estabeleceu as informações mínimas que devem conter nos Portais da Transparência baseando-se na Lei nº 101/2000, na Lei nº 12.527/2011 e na Instrução Normativa nº 89/2013 (TCEPR). O documento que serviu para realizar auditorias e posteriormente firmar os Termos de Ajustamento de Conduta, no item relacionado a execução de despesa requeria-se que fosse informado “Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos”, ainda “Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a IN n.º 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas”(sublinhamos).

Embora, nenhuma das normativas expresse taxativamente a necessidade de se disponibilizar a íntegra das notas fiscais tal ação se configura como Boa Prática, pois quanto mais informações forem ofertadas mais confiabilidade elas possuirão indo ao encontro do que preconiza o Art. 6º inciso II, da Lei 12.527/11, vejamos: “Cabe aos órgãos e entidades do poder público [...]”, II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade”.

No mais, a própria autarquia informa na apresentação da página que será fornecido o anexo do documento, no entanto frustra a expectativa do cidadão, pois ao acessar o ícone não encontra o documento prometido.

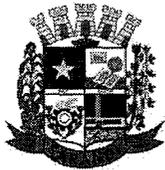
Por derradeiro, a chave de acesso da nota fiscal eletrônica funciona como um mecanismo de identificação da nota, pois pode ocorrer de existir mais de uma nota fiscal com mesmo número estando disponibilizada a chave de acesso é possível qual quer pessoa verificar sua autenticidade no site da Receita Federal

Recomendação

- ✓ Inserir os documentos fiscais na íntegra em seus respectivos pagamentos e a chave de acesso.

52

6



Controladoria Geral

5. Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

I. Ordem Cronológica de Pagamentos

Introdução

Intencionando evitar o favorecimento de credores no momento da realização dos pagamentos o legislador fixou na Lei 8.666/93 em seu Artigo 5º que os pagamentos deverão obedecer a ordem cronológica das datas de exigibilidades, a baixo o Art. na íntegra:

“Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, **devidamente publicada.**”
(destacamos)

Ainda, o Artigo requer que a cronologia seja observada de acordo com cada fonte de recurso permitindo-nos entender que o setor responsável possuiria multiplicidade de sequencial de pagamentos ao obedecer a letra da lei.

Por fim, o Artigo flexibiliza a exigência permitindo que a ordem cronológica seja desobedecida desde que justificada e devidamente publicada, demonstrando a importância que o legislador atribuiu a obediência da ordem cronológica objetivando suprimir quaisquer possíveis favorecimentos.

O controle e acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos constitui um dos itens essenciais nas ações de fiscalização da Controladoria. Ao emitir ¹ manual de orientação para os controles internos, o TCEPR ao enumerar os principais pontos a serem acompanhados pelos controles internos na Macrofunção Financeiro, incluiu a “verificação da obediência da ordem cronológica de pagamentos por fonte”.

A desobediência do Art. 5º pelo gestor culmina em aplicação de multa e, a depender da gravidade, detenção de 02 a 04 anos, penalidades disciplinadas na própria Lei, Capítulo IV, Seção III, dos Crimes e das Penas, vejamos:

Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, **pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade**, observado o disposto no art.

¹ Diretrizes e orientações sobre controle interno para os jurisdicionados, Apêndice I, p. 33. Link: https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/cartilha_controle_interno_tcepr.pdf



Controladoria Geral

121 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Pena - detenção, de dois a quatro anos, e multa.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná já aplicou multas aos gestores quando comprovada a desobediência a ordem cronológica de pagamentos, a baixo elencamos algumas decisões.

Acórdão nº 2645/2019 - Tribunal Pleno (TCEPR)

“ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, **por unanimidade**, em:

I – Conhecer a presente Representação da Lei nº 8.666/1993, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE para reconhecer a violação dos art. 5º da Lei nº 8.666/93 e 62 da Lei nº 4.320/64, ante a inobservância da ordem cronológica dos pagamentos, **aplicando-se, por consequência, a MULTA** do art. 87, IV, “G”, da Lei Orgânica (R\$ 4.172,40) em desfavor de [...], ex-Prefeito do município[...].”

Acórdão nº 4400/2017 - Tribunal Pleno (TCEPR)

“ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, **por unanimidade**, em:

I - Julgar pela **PROCEDÊNCIA** da Representação apresentada pela [...], em razão de desobediência à ordem cronológica de pagamento, em afronta ao Art. 5º da Lei 8.666/93;

II - **Determinar a aplicação da multa** prevista no Art. 87, IV, “g” da Lei Complementar nº 113/05 (R\$ 3.887,60), ao Sr. Michele Caputo Neto, CPF nº 570.893.709-25, em razão de desobediência à ordem cronológica de pagamento, em afronta ao art. 5º da Lei nº 8.666/93;

III - Remeter, após o trânsito em julgado, à COEX para anotações e providências necessárias. Em seguida, arquite-se junto à Diretoria de Protocolo (DP).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

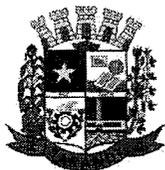
Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI”.

Acórdão nº 3314/2013 - Tribunal Pleno (TCEPR)

“ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, **por unanimidade**, em: I – Conhecer da presente Representação da Lei nº 8.666/93, e no mérito dar-lhe PROCEDÊNCIA, quanto ao desrespeito à ordem cronológica de pagamento, com a violação ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93, com aplicação de **1 (uma) multa administrativa** prevista no artigo 87, inciso IV, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no valor de R\$ 1.382,28 (mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte oito centavos), a cada uma das seguintes pessoas: Controlador Interno à época dos fatos e Secretária Municipal de Finanças à época dos fatos” *(suprimimos o nome dos multados)*

Pelo exposto, a Controladoria incluiu no PAF de 2020 (Instrução Normativa nº 03/2020) a verificação dos procedimentos adotados para os pagamentos realizados aos credores.



Controladoria Geral

Metodologia

Elaborou-se um rol de perguntas par servir como guia durante a entrevista com os responsáveis pelo processo de pagamento desde o recebimento da exigibilidade para liquidação até o momento em que é realizada efetivamente a transferência a conta do credor.

Em virtude da pandemia da covid-19 a servidor responsável pela liquidação esta trabalhando em regime home office, por esse motivo entrou-se em contato com o servidor por telefone, informou-se a ele a natureza da fiscalização e solicitou-se um email para correspondência. Foi encaminhado ao servidor o Ofício nº 173/2020 - CGM enviado ao superintendente da autarquia comunicando sobre a fiscalização e um questionário para que o servidor respondesse

No questionário elaborou-se uma introdução contendo o objetivo da fiscalização e a base legal de sustentação para sua realização.

O servidor respondeu o questionário dentro do prazo estipulado sendo necessário entrar em contato com ele apenas um vez para complementar as respostas. Nos resultados será descrita as informações adquiridas tanto na entrevista realizada na autarquia no dia 25/09/2020 como as informações adquiridas por meio da questionário recebido em 28/09/2020.

Por fim, foi baixado do Portal da Transparência da autarquia a listagem de pagamentos realizados no mês de janeiro de 2020, posteriormente foi analisados os documentos físicos na autarquia na data de 29/09/2020 verificando a data de vencimento e a data do aceite pela comissão de recebimento/fiscal de contrato que foram incluídas na planilha.

Também, solicitamos relatório de restos a pagar processados no exercício de 2019 para verificar em que momento foram pagados.

Resultados

Entrevista

A entrevista foi realizada com o contador e o servidor responsável pelo pagamento das exigibilidades. As informações obtidas demonstram que a autarquia não possui normativa interna disciplinando a forma com que os pagamentos serão realizados. A tramitação nos setores responsáveis pelo recebimento das notas até o efetivo pagamento ocorrem de forma física, pois não possuem sistema informatizado de protocolo. Um dos servidores sinalizou que a implantação de um programa virtual de Protocolo seria ideal para tramitar documentos na autarquia.

Ao perguntar em que momento a exigibilidade entra na fila para pagamento, os servidores não conseguiram informar com objetividade. Descreveram que a medida que as notas vão chegando já vai sendo realizado os pagamentos e que as notas não ficam paradas nos setores, também informaram que o volume de pagamento por dia é pequeno, assim a medida que vão ficando aptos para pagamento eles já vão sendo pagos.

Quando existe algum problema para realizar o pagamento a nota fica no aguardo até sanar a impropriedade e depois é paga - geralmente é problema com certidão e aguardo de transferência de recursos de programas da União, conforme informado por eles. No caso de exigibilidades com vencimento essas tem prioridade para pagamento. De modo geral, as notas não ficam aguardando pagamento mais do que 05 (cinco) dias.

Questionário

As questões enviadas ao servidor trabalhando em regime de home office foram as mesmas utilizadas na entrevista. Com base nelas identificamos as seguintes informações: Ao perguntar sobre o sistema



Controladoria Geral

de tramitação das notas o servidor confirmou a tramitação física e dividiu os tipos de notas em três categorias **a)** aquisição de materiais: os materiais são entregues no almoxarifado central juntamente com a nota fiscal, após conferida e atestada pelo Gestor do Contrato elas são entregues em mãos para a realização da liquidação, **b)** realização de prestação de serviços: quando são eletrônicas, são enviadas por email caso sejam manual não entregues na Autarquia e posteriormente encaminhadas em mãos para a liquidação, **c)** serviços oriundos de serviços de obras de engenharia: o empenho é realizado com base nas informações de medição aferidas pelo setor de engenharia, nesse caso a nota fiscal é recebida por email.

Quando indagado sobre o momento que a nota fiscal entra na ordem cronológica, informou-nos que como não é ele quem faz os pagamentos ele não tem como afirmar, porém acredita que inicia a ordem cronológica a partir da liquidação no momento em que o financeiro recebe as notas em mãos. Ainda, acrescenta que na cláusula contratual o prazo para pagamento para obras e serviços de engenharia é de 30 dias e para os demais casos o pagamento será realizado em até 20 dias após recebimento da nota, e termina afirmando que geralmente os pagamentos são realizados dentro do prazo.

Ao perguntarmos sobre os procedimentos para manter as notas na ordem cronológica, informou-nos que as notas ao chegarem no setor são todas liquidadas ficando sem liquidação apenas se houver algo que impeça de liquidar e depois segue para o setor financeiro.

Também foi questionado se existia pagamento realizado fora da ordem cronológica e se os pagamentos eram organizados por fonte de pagamento ou se eram mantidos em fila única. O servidor respondeu que não possuía essas informações por não ser ele quem realizava os pagamentos.

Ao analisar as respostas houve a necessidade de complementação, por isso enviamos email ao servidor solicitando que ele informasse em qual email ele recebia as notas fiscais e quais motivos impediam a nota fiscal de ser liquidada e qual era o procedimento quando não se realizava a liquidação?

A email utilizado é o particular do servidor. O empecilho quanto a liquidação da nota fiscal ocorre quando a certidão da empresa esta vencida.

Análise dos pagamentos

Identificou-se que as faturas de energia apuradas na planilha de janeiro de 2020 foram todas pagas com atraso de 02 dias, pois o vencimento é 15/01/2020 e o pagamento ocorreu em 17/01/2020. Presumi-se que as faturas não dependam de nenhum empecilho para serem pagas não existindo, aparentemente, motivo para o atraso.

Nos pagamentos para o Detran verificou-se que os boletos foram emitidos e liquidados dentro do período de vencimento, porém foram pagos em atraso, pois venciam em 17/01/2020 e foram pagos em 29/01/2020, mesmo caso da energia elétrica.

Em contrapartida, identificou-se empresa que foi paga com antecedência como foi o caso da Via Verdi Veículos LTDA que recebeu os valores devidos com 28 dias de antecedência, pois a fatura vence em 26/02/2020, mas foi paga em 29/01/2020.

A Empresa A.F de Barros Materiais Elétricos ME emitiu nota fiscal em 22/11/2019: valor R\$ 325,00 (NF 2312) e R\$ 1.844,00 (NF 2310), porém o aceite da comissão foi registrado em 17/01/2020 e pagada em 27/01/2020, a nota não consta em restos a pagar processados de 2019, porém identificou-se a empresa na listagem de restos a pagar **não** processados. A análise permitiu inferir que a nota foi enviada a autarquia, porém por algum motivo não chegou até os responsáveis pelo



Controladoria Geral

tramite de pagamento em tempo hábil, pois caso contrário teria sido inscrita em restos a pagar processados. Ainda, emitiu-se relatório de “Extrato por Fornecedor” do Portal da Autarquia e ao analisar o extrato verificou-se que consta informado os tipos e as datas das certidões, contudo os prazos de validade estão vencidos levando a conclusão que o pagamento foi realizado com certidões vencidas.

Referente aos restos a pagar que segue a mesma lógica na ordem cronológica, ou seja, devem ser os primeiros a serem cumpridos assim que iniciar as atividades do próximo exercício subsequente, identificamos que dos 11 pagamentos a serem realizados, 05 foram cumpridos já no primeiro dia que iniciou os pagamentos, de acordo com planilha emitida pelo Portal, contudo os outros 06 pagamentos foram identificados nos meses de fevereiro, março e abril.

Verificou-se os extratos bancários da conta do convênio realizado entre a autarquia e o Ministério das Cidades (Ag: 2918; C:006000,169-5) identificando, como já esperado, a ausência de saldo na conta investimento no período de janeiro de 2020. A consulta ao saldo da conta-convênio em fevereiro demonstrou que 04 das 06 exigibilidades que faltavam cumprir foram pagadas, porém as 02 restantes foram cumpridas uma em março e a outra em abril.

Em suma, os restos a pagar processados que não dependiam de receita e avaliação em razão do convênio foi cumprido no prazo.

Demonstrativos

Restos a pagar processados de 2019

Empenho	Credor	Valor (R\$)	Data do pagamento
1402/2019	C. M. B Ghiraldi & Cia Ltda	14.040,00	06/02/2020
1461/2019		17.900,00	06/02/2020
1375/2019	Gráfica Editora Evolução Ltda-ME	4.650,00	06/02/2020
1403/2019	Hidrolux Ind. E Com. Hidráulicos Eireli-ME	11.988,00	10/01/2020
1373/2019	I. A Savoldi Junior Cia Ltda	8.988,00	16/03/2020
1374/2019		4.980,00	23/04/2020
1517/2019	Quibras Química Brasileira Ltda	3.780,00	10/01/2020
1070/2019	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	86.267,50	06/02/2020
1316/2019	SKF Automação Industrial Eireli-ME	4.596,00	10/01/2020
1509/2019	Sysmar Informática Ltda-EPP	17.263,86	10/01/2020
1518/2019	Telefonia Brasil S/A	2.156,86	10/01/2020

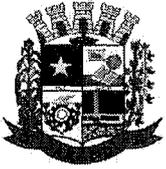
Nota: informações retiradas do relatório de restos a pagar processados de 2019 enviado pela Autarquia.



Controladoria Geral

Planilha dos pagamentos de janeiro de 2020 emitida do Portal da Transparência

Data da pesquisa no Portal - 22/09/2020									
Execução Orçamentária >> Documentos fiscais >> escolher período e entidade. Relação de liquidações realizadas no período						Informações levantadas com base na análise dos pagamentos físicos			
Fornecedor	Nr liq.	Data liquidação	Nr doc	Data doc	Valor doc	Venc.	Data de emissão da nota fiscal	Data do Carimbo da Comissão	Data de pagamento
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	5	07/01/2020	4354-4	07/01/2020	4.818,53	10/01/2020	05/02/2029	07/01/2020	10/01/2020
AGRISOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1	07/01/2020	012/2019	07/01/2020	3.500,00	10/01/2020	?	?	10/01/2020
AGROPECUARIA E IMOBILIARIA PANTANEIRA LTDA	3	07/01/2020	012/2019	07/01/2020	7.352,89		?	?	10/01/2020
ASSOCIACAO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI	2	07/01/2020	012/2019	07/01/2020	3.536,40	10 dias fechamento		Não consta	10/01/2020
RAFAEL AUGUSTO FERREIRA	4	07/01/2020	012/2019	07/01/2020	10.779,77	?	?	?	10/01/2020
SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	32	10/01/2020	3961	07/01/2020	4.988,00	20 dias fatura	07/01/2020	10/01/2020	17/01/2020
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	31	10/01/2020	2258	08/01/2020	2.000,00				
BS2 SISTEMAS PARA INTERNET LTDA - EPP	33	10/01/2020	17301	08/01/2020	54,84	10/02/2020	08/01/2020	10/01/2020	16/01/2020
EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	29	10/01/2020	05763508	16/12/2019	62,81	21/01/2020	06/01/2020	10/01/2020	16/01/2020
EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	29	10/01/2020	005978021	20/12/2019	8,45	21/01/2020	06/01/2020	10/01/2020	16/01/2020
EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	29	10/01/2020	05978021	20/12/2019	8,45	21/01/2020	06/01/2020	10/01/2020	16/01/2020
EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	29	10/01/2020	5978021	20/12/2019	8,45	21/01/2020	06/01/2020	10/01/2020	16/01/2020
OI S.A.	30	10/01/2020	12662067	10/01/2020	158,83	21/01/2020	não consta	10/01/2020	16/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE	24	10/01/2020	0118460110	10/01/2020	70,91	13/01/2020	11/01/2020	10/01/2020	29/01/2020



Controladoria Geral

TRANSITO DO PARANA			-8						
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	27	10/01/2020	0118460844 -7	10/01/2020	70,91	13/01/2020	11/01/2020	10/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	23	10/01/2020	0118460257 -0	10/01/2020	70,91	13/01/2020	11/01/2020	10/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	25	10/01/2020	0118460909 -5	10/01/2020	70,91	13/01/2020	11/01/2020	10/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	28	10/01/2020	0118460989 -3	10/01/2020	70,91	13/01/2020	11/01/2020	10/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	26	10/01/2020	0118374709 -9	10/01/2020	70,91	13/01/2020	11/01/2020	10/01/2020	29/01/2020
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA-ME	7	10/01/2020	2020000000 02503	10/01/2020	902,61	20 dias fatura	10/01/2020	10/01/2020	13/01/2020
COPIADORA TAVARES LIMITADA	6	10/01/2020	17972	10/01/2020	287,67		10/01/2020	10/01/2020	13/01/2020
WATANABE & JORGE LTDA	9	10/01/2020	012/2019	10/01/2020	1.056,16	20 dias ciclo	07/01/2020	10/01/2020	17/01/2020
A. COSTA & BARRUECO LTDA ME	11	10/01/2020	012/2019	10/01/2020	544,64	20 dias ciclo	07/01/2020	10/01/2020	17/01/2020
M GALINDO & CIA LTDA	10	10/01/2020	012/2019	10/01/2020	1.291,68	20 dias ciclo	07/01/2020	10/01/2020	17/01/2020
CONSELHO REG DE ENG ARQ E AGRON DO ESTADO DO PR	17	10/01/2020	1720196337 503	10/01/2020	85,96	19/01/2020	20/12/2019	10/01/2020	10/01/2020
DROGARIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA ME	12	10/01/2020	012/2019	10/01/2020	2.726,88	20 dias ciclo	07/01/2020	10/01/2020	17/01/2020
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA	18	10/01/2020	1760333-7	10/01/2020	671,36	23/01/2020	08/01/2020	10/01/2020	10/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	20	10/01/2020	0118460813 -7	10/01/2020	70,91	13/01/2020	11/01/2020	10/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	22	10/01/2020	0118460328 -3	10/01/2020	70,91	13/01/2020	11/01/2020	10/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	19	10/01/2020	0118460759 -9	10/01/2020	70,91	13/01/2020	10/01/2020	10/01/2020	10/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	21	10/01/2020	0118460869 -2	10/01/2020	70,91	13/01/2020	11/01/2020	10/01/2020	29/01/2020
COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	16	10/01/2020	21875405	10/01/2020	1.499,98	20/01/2020	05/01/2020	Não consta	16/01/2020
SECRETARIA DA RECEITA FEDMINIS. DAFAZENDA	8	10/01/2020	012/2019	10/01/2020	21.062,20	24/01/2020		10/01/2020	16/01/2020
SONIA APARECIDA ZORZANELO PAULINO	15	10/01/2020	001/2020	10/01/2020	77,79			10/01/2020	



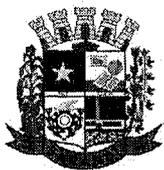
Controladoria Geral

POLIANA CAMPAGNUCCI SILVA	14	10/01/2020	001/2020	10/01/2020	1.603,41	a vista	18/12/2019	10/01/2020	17/01/2020
GILVAN GABRIEL DE ANDRADE	13	10/01/2020	001/2020	10/01/2020	9.462,37	a vista	18/12/2019	10/01/2020	17/01/2020
OI S.A.	35	13/01/2020	012686970	13/01/2020	2.605,93	21/01/2020	não consta	10/01/2020	16/01/2020
OI S.A.	34	13/01/2020	12674847	13/01/2020	97,15	21/01/2020	não consta	10/01/2020	16/01/2020
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	36	14/01/2020	20200199	14/01/2020	8.710,00	auxilio alime			15/01/2020
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	38	14/01/2020	220	14/01/2020	28.600,00	20 dias fatura	14/01/2020	14/01/2020	17/01/2020
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	37	14/01/2020	20200199	14/01/2020	8.207,50	auxilio alime			15/01/2020
R&M ALIMENTOS EIRELI	43	15/01/2020	11335	15/01/2020	306,00	20 dias fatura	15/01/2020	15/01/2020	17/01/2020
COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA	46	15/01/2020	3511	15/01/2020	187,56	20 dias fatura	15/01/2020	15/01/2020	29/01/2020
GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	42	15/01/2020	2675	15/01/2020	5.177,60	20/01/2020	15/01/2020	15/01/2020	17/01/2020
GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	45	15/01/2020	2674	15/01/2020	4.689,29	20/01/2020	15/01/2020	15/01/2020	17/01/2020
GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	44	15/01/2020	965	15/01/2020	2.810,71	20/01/2020	15/01/2020	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	109390921	15/01/2020	2.134,09	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	106131258	15/01/2020	10.656,71	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	108122473	15/01/2020	34.261,47	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	109392137	15/01/2020	6.275,24	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	109343749	15/01/2020	11.686,69	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	108684547	15/01/2020	17.809,22	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	109146179	15/01/2020	80,38	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	109857578	15/01/2020	1.225,42	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	109277823	15/01/2020	2.033,30	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	105997962	15/01/2020	2.249,02	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	107997484	15/01/2020	5.099,94	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	109988690	15/01/2020	7.923,00	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	106549447	15/01/2020	98,91	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	107749989	15/01/2020	1.730,78	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110902705	15/01/2020	757,88	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110383952	15/01/2020	5.323,63	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110035889	15/01/2020	7.479,37	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110656061	15/01/2020	1.846,60	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020



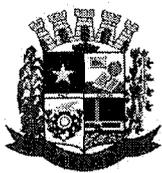
Controladoria Geral

COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110656125	15/01/2020	1.037,98	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110288803	15/01/2020	2.982,59	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110688705	15/01/2020	3.638,33	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	18620268	15/01/2020	972,04	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	108630897	15/01/2020	7.379,17	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	108801229	15/01/2020	4.629,68	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	108614831	15/01/2020	80,06	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	108724388	15/01/2020	5.893,50	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	107684797	15/01/2020	85,68	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	107684909	15/01/2020	10.484,63	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	107706239	15/01/2020	2.040,61	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	107676042	15/01/2020	2.900,25	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	107707946	15/01/2020	4.819,45	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	108638201	15/01/2020	10.865,05	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	108278135	15/01/2020	3.789,33	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	108729621	15/01/2020	8.414,13	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	108639655	15/01/2020	4.943,55	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	107269503	15/01/2020	79,80	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	108789903	15/01/2020	11.008,38	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110510641	15/01/2020	3.838,62	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	111160451	15/01/2020	10.552,31	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110871608	15/01/2020	6.261,27	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110603550	15/01/2020	4.609,90	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110035883	15/01/2020	4.211,01	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110687940	15/01/2020	6.214,52	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	111398966	15/01/2020	5.848,23	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	41	15/01/2020	966	15/01/2020	2.882,17	20/01/2020	15/01/2020	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	106930358	15/01/2020	13.936,08	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	106930569	15/01/2020	8.675,55	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	108280839	15/01/2020	9.853,64	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	106680048	15/01/2020	2.935,16	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	107401290	15/01/2020	2.991,44	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	107013996	15/01/2020	2.316,58	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	108204055	15/01/2020	5.740,24	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	107014406	15/01/2020	11.312,66	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020



Controladoria Geral

COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	107124529	15/01/2020	5.348,73	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	106674422	15/01/2020	6.135,06	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	108684542	15/01/2020	36.738,59	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	108205103	15/01/2020	6.827,15	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	108206064	15/01/2020	5.038,23	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	107666964	15/01/2020	595,99	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	107666725	15/01/2020	13.356,87	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	106679418	15/01/2020	2.255,59	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110045912	15/01/2020	8.848,76	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110045282	15/01/2020	18.242,28	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110045283	15/01/2020	9.535,32	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110045284	15/01/2020	14.955,03	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	110045279	15/01/2020	7.825,81	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	39	15/01/2020	106822171	15/01/2020	4.962,48	15/01/2020		15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	39	15/01/2020	112432134	15/01/2020	1.891,81	15/01/2020		15/01/2020	17/01/2020
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.	40	15/01/2020	107014866	15/01/2020	6.100,51	15/01/2020	não consta	15/01/2020	17/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	65	16/01/2020	0109385922 6	16/01/2020	92,26	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA	79	16/01/2020	6026-13.201 4.8.16.0160	16/01/2020	43,38	17/01/2020	16/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA	81	16/01/2020	6025-28.201 4.8.16.0160	16/01/2020	115,68	17/01/2020	16/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA	75	16/01/2020	6028-80.201 4.8.16.0160	16/01/2020	115,68	17/01/2020	16/01/2020	16/01/2020	16/01/2020
FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA	82	16/01/2020	06025-28.20 14.8.16.016 0	16/01/2020	23,15	17/01/2020	16/01/2020	16/01/2020	16/01/2020
FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA	80	16/01/2020	06026-13.20 14.8.16.016 0	16/01/2020	23,15	17/01/2020	16/01/2020	16/01/2020	16/01/2020
FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA	76	16/01/2020	06028-80.20 14.8.16.016 0.	16/01/2020	23,15	17/01/2020	16/01/2020	16/01/2020	16/01/2020



Controladoria Geral

FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA	78	16/01/2020	07847-52.20 14.8.16.016 0	16/01/2020	23,15	17/01/2020	16/01/2020	16/01/2020	16/01/2020
FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA	77	16/01/2020	7847-52.201 4.8.16.0160.	16/01/2020	28,92	17/01/2020	16/01/2020	16/01/2020	16/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	68	16/01/2020	0117915314 3	16/01/2020	91,71	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	69	16/01/2020	0117924631 1	16/01/2020	92,26	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	70	16/01/2020	0118066632 9	16/01/2020	92,26	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	72	16/01/2020	0118066906 9	16/01/2020	92,26	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	64	16/01/2020	0107189769 9	16/01/2020	98,75	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	73	16/01/2020	0118189839 8	16/01/2020	92,26	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	71	16/01/2020	0118190225 5	16/01/2020	92,26	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	66	16/01/2020	1136440345	16/01/2020	92,26	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	67	16/01/2020	1179153690	16/01/2020	91,71	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO	74	16/01/2020	73608	17/12/2019	1.005,00	31/03/2020	02/01/2020	16/01/2020	27/01/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	83	16/01/2020	5703-0	16/01/2020	15.956,00	23/01/2020	16/01/2020	16/01/2020	17/01/2020
AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	48	16/01/2020	13515	16/01/2020	1.343,58	20 dias fatura	16/01/2020	16/01/2020	27/01/2020
AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	47	16/01/2020	13516	16/01/2020	720,51	20 dias fatura	16/01/2020	16/01/2020	27/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	60	16/01/2020	0107147103 9	16/01/2020	98,75	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	62	16/01/2020	0107189940 3	16/01/2020	98,75	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE	63	16/01/2020	0107189632	16/01/2020	98,75	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020



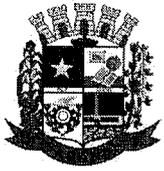
Controladoria Geral

TRANSITO DO PARANA			3						
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	61	16/01/2020	01071898458	16/01/2020	98,75	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	55	16/01/2020	31943365-0	16/01/2020	92,26	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	54	16/01/2020	31960411-0	16/01/2020	98,75	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	53	16/01/2020	31962606-7	16/01/2020	98,75	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	56	16/01/2020	585851034	16/01/2020	92,26	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	59	16/01/2020	996571167	16/01/2020	98,75	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	58	16/01/2020	996577955	16/01/2020	98,75	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	57	16/01/2020	996579435	16/01/2020	98,75	17/01/2020	15/01/2020	16/01/2020	29/01/2020
AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	52	16/01/2020	13520	16/01/2020	972,40	20 dias fatura	16/01/2020	16/01/2020	27/01/2020
AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	50	16/01/2020	13517	16/01/2020	2.015,37	20 dias fatura	16/01/2020	16/01/2020	27/01/2020
AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	49	16/01/2020	13518	16/01/2020	1.158,08	20 dias fatura	16/01/2020	16/01/2020	27/01/2020
AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	51	16/01/2020	13519	16/01/2020	3.255,86	20 dias fatura	16/01/2020	16/01/2020	27/01/2020
A.F DE BARROS MATERIAIS ELETRICOS ME	86	17/01/2020	2310	22/11/2019	1.844,00	20 dias fatura	22/11/2019	17/01/2020	27/01/2020
QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA	87	17/01/2020	44943	16/01/2020	2.835,00	20 dias fatura	16/01/2020	17/01/2020	10/01/2020
QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA	1757		44704	23/12/2019	3.780,00		23/12/2019	23/12/2019	10/01/2020
A.F DE BARROS MATERIAIS ELETRICOS ME	85	17/01/2020	2312	22/11/2019	325,00	20 dias fatura	22/11/2019	17/01/2020	27/01/2020
COMERCIAL AFB EIRELI EPP	84	17/01/2020	2071	17/01/2020	6.256,00	20 dias fatura	17/01/2020	17/01/2020	27/01/2020
TELEFONICA BRASIL S/A	88	20/01/2020	0990756486-0	20/01/2020	566,97	28/01/2020	não consta	20/01/2020	27/01/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	89	20/01/2020	5701-4	20/01/2020	1.250,00	31/01/2020	28/01/2020	20/01/2020	29/01/2020
PRESERVE FUNDO DE PREV. DOS	90	22/01/2020	001/2020	22/01/2020	13.454,19		aporte presev	22/01/2020	29/01/2020



Controladoria Geral

SERV. DE SARANDI									
RESTAURANTE TEMPERO DA MAMAE LTDA	91	22/01/2020	3410	14/01/2020	678,50	20 dias	14/01/2020	22/01/2020	29/01/2020
TELEFONICA BRASIL S/A	93	24/01/2020	00900244	24/01/2020	2.339,50	03/02/2020	12/01/2020	24/01/2020	29/01/2020
TELEFONICA BRASIL S/A					2.156,86	03/01/2020		23/12/2019	10/01/2020
KAMILA DEBIASI DE OLIVEIRA VALÉRIO	92	24/01/2020	01/2020	24/01/2020	400,00	curso		24/01/2020	29/01/2020
VIA VERDI VEICULOS LTDA	94	27/01/2020	332677	27/01/2020	137,85	26/02/2020	27/01/2020	27/01/2020	29/01/2020
VIA VERDI VEICULOS LTDA	95	27/01/2020	332677	27/01/2020	78,30	26/02/2020	27/01/2020	27/01/2020	29/01/2020
VIA VERDI VEICULOS LTDA	97	27/01/2020	332678	27/01/2020	137,85	26/02/2020	27/01/2020	27/01/2020	29/01/2020
VIA VERDI VEICULOS LTDA	98	27/01/2020	332678	27/01/2020	323,05	26/02/2020	27/01/2020	27/01/2020	29/01/2020
VIA VERDI VEICULOS LTDA	96	27/01/2020	42354	27/01/2020	119,00	26/02/2020	27/01/2020	27/01/2020	29/01/2020
VIA VERDI VEICULOS LTDA	99	27/01/2020	42355	27/01/2020	193,50	26/02/2020	27/01/2020	27/01/2020	29/01/2020
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	101	29/01/2020	20200101	29/01/2020	132.117,34				
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	102	29/01/2020	20200101	29/01/2020	12.491,96				
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	103	29/01/2020	20200101	29/01/2020	99.783,87				
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	104	29/01/2020	20200101	29/01/2020	5.207,95				
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	105	29/01/2020	20200101	29/01/2020	3.905,97				
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	106	29/01/2020	20200101	29/01/2020	5.901,32				
SECRETARIA DA RECEITA FEDMINIS. DAFAZENDA	107	29/01/2020	20200101	29/01/2020	2.705,75				
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	100	29/01/2020	20200101	29/01/2020	5.386,31				
SECRETARIA DA RECEITA FEDMINIS. DAFAZENDA	108	29/01/2020	20200101	29/01/2020	1.166,67				
PRESERVE FUNDO DE PREV. DOS SERV. DE SARANDI	109	29/01/2020	20200101	29/01/2020	21.556,38				
CONSELHO REG DE ENG ARQ E AGRON DO ESTADO DO PR	121	29/01/2020	1720200446 600	29/01/2020	88,78				
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN.	110	29/01/2020	20200101	29/01/2020	4,37				



Controladoria Geral

DE SANEAMENTO AMBIENTAL									
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	111	29/01/2020	20200101	29/01/2020	184.943,93				
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	112	29/01/2020	20200101	29/01/2020	157,81				
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	113	29/01/2020	20200101	29/01/2020	3.872,42				
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	114	29/01/2020	20200101	29/01/2020	12.631,23				
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	115	29/01/2020	20200101	29/01/2020	15.569,08				
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	116	29/01/2020	20200101	29/01/2020	8.140,85				
ÁGUAS DE SARANDI - SERV. MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	117	29/01/2020	20200101	29/01/2020	614,70				
SECRETARIA DA RECEITA FEDMINIS. DAFAZENDA	118	29/01/2020	20200101	29/01/2020	838,76				
PRESERVE FUNDO DE PREV. DOS SERV. DE SARANDI	119	29/01/2020	20200101	29/01/2020	14.589,19				
MARIA CANDIDA ARCANJO BEDETI	122	29/01/2020	001/2020	29/01/2020	75,00				
AIRTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	120	29/01/2020	001/2020	29/01/2020	500,00				
AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	124	30/01/2020	13571	30/01/2020	1.357,29				
AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	123	30/01/2020	13572	30/01/2020	677,74				
CHURRASCARIA PAVAN EIRELI	129	30/01/2020	2853	30/01/2020	321,31	a vista	curso	30/01/2020	31/01/2020
AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	126	30/01/2020	13573	30/01/2020	2.093,06				
AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	125	30/01/2020	13574	30/01/2020	1.457,47				
AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	127	30/01/2020	13575	30/01/2020	4.075,40				
AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	128	30/01/2020	13576	30/01/2020	965,70				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	133	31/01/2020	001/2020	31/01/2020	73.279,15				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	134	31/01/2020	001/2020	31/01/2020	511,00				
CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA.	131	31/01/2020	1107564	31/01/2020	390,37	31/01/2020	31/01/2020	31/01/2020	31/01/2020
VIACAO GARCIA LTDA	132	31/01/2020	92425	31/01/2020	353,62	20/02/1010	31/01/2020	31/01/2020	31/01/2020
SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP	130	31/01/2020	7346	31/01/2020	17.263,86				10/01/2020
SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP	1753		7305		17.263,86	20/01/2020	20/12/2019	20/12/2019	10/01/2020



Controladoria Geral

SKF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI-ME	1755	343	4.596,00	16/12/2019	23/12/2019	10/01/2020
HIDROLUX COMERCIO DE MATERIAIS	1756	1486	11.988,00	19/12/2019	23/12/2019	10/01/2020

Nota: foram incluídas nesta planilha os restos a pagar processados em 2019 que foram pagos no mês de janeiro de 2020.

Handwritten marks and signatures in the bottom left corner.



Controladoria Geral

Conclusão

Ao analisar o teor da entrevista e do questionário inferiu-se que para as servidores o conceito de ordem cronológica de pagamento das exigibilidades, conforme disciplinado na Lei 8.666/1993 não é muito claro. Em nenhum momento houve a identificação objetiva de quando as exigibilidades são incluídas em uma fila para pagamento. Identificou-se que eles se detêm apenas no cumprimento dos prazos contidos nos contratos.

Fica claro que a Autarquia necessita de realizar comunicação com as empresas prestadoras de serviços por meio de correio eletrônico - prática comum e necessária na era virtual -, porém o servidor não possui a sua disposição um correio eletrônico institucional sendo obrigado a tramitar documentação em seu email particular. Tal prática configura um risco para a Gestão, as informações que são tramitadas no referido email não poderão ser acessadas por mais ninguém caso ocorra algo com o servidor ou ele simplesmente se negue a disponibilizar informação que deve ser de domínio de mais pessoas da entidade ou de quem poderá vir a substituí-lo.

A Autarquia atualmente conta com um almoxarifado central que recebe os materiais e a cede da Autarquia que fica em outro local. As notas de recebimento são transportadas de um local a outro apenas com registro manual aumentando o risco de extravio e também de sair da ordem cronológica de pagamentos.

Os restos a pagar processados em 2019, foram cumpridos no primeiro dia de realização de pagamentos pela autarquia ficando sem cobertura apenas aqueles relacionados ao convênio (PAC nº 0424383-95 - vigência 2014 a 2020) porque precisavam aguardar a transferência a conta do convênio.

Recomendações

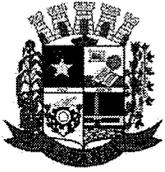
- ❖ Fornecer email institucional aos servidores para a realização de tramitação de documentos relacionados a Autarquia, conforme Decreto Municipal nº 794/2018, que dispõe sobre a regulamentação e criação de Correio Eletrônico Institucional, publicado em 28/09/2018;
- ❖ Implantação de Sistema Eletrônico de Protocolo para tramitação das exigibilidades entre os setores internos e externos da autarquia;
- ❖ Disciplinar por meio de instrumento formal a ordem cronológica de pagamentos das exigibilidades inclusive com possibilidade de consulta pelos interessados no portal da transparência da autarquia;
- ❖ Atualizar as datas das certidões nos relatórios do Portal da Transparência e para a realização dos pagamentos;
- ❖ Implantar mecanismos de controle de tramitação de exigibilidades mais rígidos para que as mesmas não se percam incorrendo em atraso de pagamento;

6. Transferências Voluntárias

I. Monitorar a execução do Termo de Convênio em andamento, acompanhamento do cumprimento dos prazos, fatores de risco para possíveis falhas que possam ocasionar pela ausência da eficaz execução e o atingimento do percentual previsto no plano de aplicação.

Objetivo: Levantar o detalhamento dos contratos vigentes, execução, avaliação e percentual.

Metodologia: Análise de dados do Portal de Informações para Todos da Corte de Contas do Estado do Paraná - PIT/TCE - PR.



Controladoria Geral

Introdução

Tendo em vista o acompanhamento aos Convênios vigente na Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento com o intuito de monitorar o andamento da execução, o desenvolvimento das ações elencadas ao instrumento pactuado e o cumprimento da Instrução Normativa CGM nº 003/2020 que institui o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2020.

No 1º Quadrimestre de 2020 foram levantados os Convênios vigente, conforme Portal de Informações para Todos - TCE/PR com situação em andamento e as considerações da execução encaminhadas pela Superintendência em junho deste ano.

Neste 2º Quadrimestre iremos aprofundar, análise por amostragem no desenvolvimento e execução do Termo de Compromisso nº 1/2014, processo nº 0424.383-95/2015 com o intuito de monitorar o andamento da execução, como encontra-se os prazos estabelecidos, objetivos atrelados ao termo firmado com o Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal a fim de verificar a eficiência e o cumprimento do plano de trabalho e relatórios técnicos e social, previsto em Termo de Compromisso.

Desenvolvimento

Conforme levantamento de informações atreladas ao Portal de Informações para Todos - PIT da Corte de Contas do Estado do Paraná, consultas realizadas em página Oficial² e na página Oficial da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental SMSA, Portal da Transparência³, do qual somente foram localizados a digitalização do Termo de Compromisso firmado com o Ministério das Cidades, Convênio nº 01/2014, Processo nº 0424.383-95/2015, assinado em 23 de dezembro de 2015.

Realizando a consulta em Transferência Voluntárias - Convênios ao buscar mais informações , , apresentou a seguinte tela em execução orçamentária que apresenta o local de identificação da Entidade e exercício, ao inserir o exercício de 2020 ocorreu a identificação da seguinte tela:

² <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Convenios/ConveniosConsulta>

³ <http://177.220.128.20:7476/SysPortal/public/paginaConteudo.xhtml?jsessionid=49EEC4271C225876560B01B24A030B6B?categoriald=708>

Handwritten signatures and initials, including "A69" and "B".



Controladoria Geral

177.220.120.20:7470/SysPortal/publico/agrupConteudoInclusivo?entorno=557008&controlador=708

CONTÉUDO MUITO ALTO CONTRASTE

ÁGUAS DE SARANDI
Portal da Transparência

Busca no portal

Conteúdo atualizado: Segunda, 21 de Setembro de 2010

Início Geral Legislação Pessoal Outros Serviços Planejamento Execução Orçamentária Publicações Fale Conosco

Você está em: Execução Orçamentária >> Convênios

Entidade
Agua de Sarandi - Servico Municipal de Saneamento Ambiental

Exercício
2009

Clique no ícone para ver a relação de transferências líquidas por mês.
Clique no ícone para ver os dados cadastrais dos convênios por ano.

Exibido registro 1 até 2 de total de 2

Abrir	Exercício	Entidade	Valor
	2009	Agua de Sarandi - Servico Municipal de Saneamento Ambiental	1.308.550,33
	2009 total		1.308.550,33

CSV EXCEL PDF

Página inicial

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
AV. HADENGA, 1020

equiplano

transfereciavolun...pdf resultado da cota...pdf publicado_74531...pdf publicado_74151...pdf

Exibir índex

1022 11/09/2010

(70)



Controladoria Geral



Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - PR

CNPJ: 08.151.864/0001-97

AV MARINGÁ, 1029 - Sarandi - 871 11-000

Fone: (44) 3264-4870

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Página: 1 / 1

Convênio

1 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Órgão Repassador

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Número Termo

Número Diário Oficial

Data Diário Oficial

42438395

Fonte Recurso

705 - Transferências Voluntárias Públicas Federais

2.4.1.8.10.5.1.02.00.00.00.00 AMPLIAÇÃO SES - SISTEMA DE
 1.3.2.1.00.1.1.90.02.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS
 1.3.2.1.00.1.1.90.02.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS
 2.4.1.8.10.5.1.02.00.00.00.00 AMPLIAÇÃO SES - SISTEMA DE
 2.4.1.8.10.5.1.02.00.00.00.00 AMPLIAÇÃO SES - SISTEMA DE
 2.4.1.8.10.5.1.02.00.00.00.00 AMPLIAÇÃO SES - SISTEMA DE
 1.3.2.1.00.1.1.90.02.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS
 2.4.1.8.10.5.1.02.00.00.00.00 AMPLIAÇÃO SES - SISTEMA DE
 1.3.2.1.00.1.1.90.02.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS
 1.3.2.1.00.1.1.90.02.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS
 1.3.2.1.00.1.1.90.02.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS
 2.4.1.8.10.5.1.02.00.00.00.00 AMPLIAÇÃO SES - SISTEMA DE
 1.3.2.1.00.1.1.90.02.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS
 2.4.1.8.10.5.1.02.00.00.00.00 AMPLIAÇÃO SES - SISTEMA DE
 1.3.2.1.00.1.1.90.02.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS

Vigência

29/09/2014 à 29/04/2020

Preço Previsto

20.796.840,77

Objeto

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES 424383- 95- PAC 2 - MCI DA DESCEAF.

Aditivos

Data

Vigência

Valor Reverso

Valor Total Recebido

6.996.800,24

Saldo

13.796.040,53

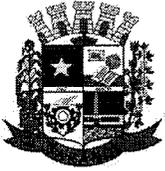
Valor Recebido em 2020

1.306.387,13

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/09/2020 10:48

Fonte: Portal da Transparência Autarquia Águas de Sarandi, emitido em 21 de setembro de 2020 na aba execução orçamentária -> Convênios->Transferências Voluntárias (Convênios).

71



Controladoria Geral

710 seguro | portal.datransparencia.gov.br/com/conv/685720?ordena=?m=detal&direcao=desc



Portal da Transparência

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede da Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

Convênio/Acordo

ORIGEM DOS DADOS

Número do Instrumento (SIAF/SICONV)
685720

Situação
ADIMPLENTE

Nº Original
CR.NR.0424383-95
(REDIRECIONA PARA O SITE DA CEF)

PORTAL DOS CONVÊNIOS

Objeto

AMPLIACAO DO SES DA SEDE MUNICIPAL

Tipo de instrumento
TERMO DE COMPROMISSO

Concedente
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROGRAMAS SOCIAIS

Órgão
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO

Convenente
MUNICIPIO DE SARANDI

Tipo de Convenente
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Estado
PARANÁ - PR

Município
SARANDI

Início da Vigência
23/12/2015

Fim da Vigência
30/12/2021

Publicação
04/01/2016

Valor do Convênio
8.027.499,19

Valor de Contrapartida
1.383.240,66

Valor Liberado
7.675.420,57 (95,61% DO VALOR DO CONVÊNIO)

Fique de olho!

O OBJETO DESSE CONVÊNIO FOI ENTREGUE?

Sim Não

O OBJETO DESSE CONVÊNIO É COMPATÍVEL COM O VALOR INVESTIDO?

Sim Não

Não sou um robô



ENVIAR

Se deseja registrar uma denúncia sobre o mau uso de recursos públicos, acesse o e-Cívico - Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal.

gite aqui para pesquisar

01/10/2020

Convênio/Acordo - Portal da transparência

Número do instrumento (SIAF/SICONV)
685720

Situação
ADIMPLENTE

Nº Original
CR.NR.0424383-95
(REDIRECIONA PARA O SITE DA CEF)

PORTAL DOS CONVÊNIOS

Objeto

AMPLIACAO DO SES DA SEDE MUNICIPAL

Tipo de instrumento
TERMO DE COMPROMISSO

Concedente
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROGRAMAS SOCIAIS

Órgão
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO

Convenente
MUNICIPIO DE SARANDI

Tipo de Convenente
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Estado
PARANÁ - PR

Município
SARANDI

Início da Vigência
23/12/2015

Fim da Vigência
30/12/2021

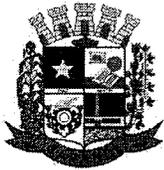
Publicação
04/01/2016

Valor do Convênio
8.027.499,19

Valor de Contrapartida
1.383.240,66

Valor Liberado
7.675.420,57 (95,61% DO VALOR DO CONVÊNIO)

72



Controladoria Geral

VALORES LIBERADOS - RELAÇÃO DE ORDENS BANCÁRIAS

DETALHAR	DATA	DOCUMENTO	VALOR R\$
DETALHAR	30/07/2020	2020OB807182	469.881,97
DETALHAR	29/06/2020	2020OB805787	443.523,39
DETALHAR	29/06/2020	2020OB805786	92.833,59
DETALHAR	26/12/2019	2019OB811241	256.875,19

www.portaltransparencia.gov.br/convenios/685720?ordenarPor=data&direcao=desc

1/2

06/10/2020

Convênio/Acordo - Portal da transparência

DETALHAR	DATA	DOCUMENTO	VALOR R\$
DETALHAR	26/12/2019	2019OB811251	318.786,45
DETALHAR	06/12/2019	2019OB809492	998.639,84
DETALHAR	12/11/2019	2019OB808228	317.694,90
DETALHAR	09/09/2019	2019OB805887	682.305,10
DETALHAR	09/09/2019	2019OB805886	134.488,16
DETALHAR	10/07/2019	2019OB803985	498.180,74
DETALHAR	10/07/2019	2019OB803983	109.290,64
DETALHAR	22/03/2019	2019OB800248	1.045.139,68
DETALHAR	07/12/2018	2018OB809678	819.446,76
DETALHAR	07/12/2018	2018OB809677	220.395,28
DETALHAR	14/09/2018	2018OB806217	44.432,26
DETALHAR	14/09/2018	2018OB806218	1.163.954,72
DETALHAR	20/08/2018	2018OB805528	59.551,90

Fonte: Dados do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União, datado de 01 de outubro de 2020 da aba Convênios/ Acordos.

Valores Liberados Portal da Transparência da União	R\$ 7.675.420,57
Valor Total Recebido Portal da Transparência Autarquia Águas de Sarandi	R\$ 6.998.800,24

Conforme extrato bancário da conta movimento e conta aplicação de agosto de 2020 da Prefeitura de Sarandi - Conta 170-9 CEF-SANEAMENTO BÁSICO-PAC-C/C constam o repasse dos valores liberados de 30/07/2020 conforme relação de Ordem Bancária do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União.

Em contato com o Setor Financeiro da Autarquia Águas de Sarandi na data de 06 de outubro de 2020 informou que os valores repassados a interveniente executora é de acordo com o andamento da Obra (Medições) em conformidade com a autorização realizadas pela GIGOV - Caixa Econômica Federal de Maringá.

Diante das informações apresentadas, em consulta ao Portal de Informações para todos do TCE- PR, foram elaboradas o seguinte levantamento de dados sobre o Convênio nº 1/2014 desta Autarquia quanto aos contratos vigente:

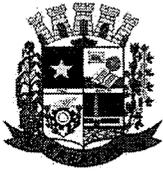
Tabela de Dados Convênios- Autarquia Águas de Sarandi - SMSA

Nº do Convênio/ Termo Firm.	Concedente	Objeto	Valor do Convênio	Valor Contrapartida	Início e Fim de vigência
01/2014/ 0424383-95/2015	Ministério das Cidades/ Caixa	Ampliação do Sistema de	R\$20.796.840,77	R\$1.170.539,44	26/09/2014 - 26/09/2016

Controladoria Geral do Município
controleinterno@sarandi.pr.gov.br – Fone: 3264 - 8729

73

Handwritten signatures and initials



Controladoria Geral

	Econômica Federal	Esgotamento Sanitário - SES			
--	-------------------	-----------------------------	--	--	--

Fonte: Dados conforme Portal de Informações para Todos - PIT - TCE- PR, consulta realizada entre os dias 04/09/20 à 21/09/2020.

Nº do Convênio/ Termo SIAFI	Concedente	Objeto	Valor do Convênio	Valor Contrapartida	Início e Fim de vigência
0424383-95/ 685720	Ministério das Cidades/ Ministério do Desenvolvimento Regional	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede Municipal	R\$ 25.033.379,59	R\$ 4.236.538,82	26/02/2018 - 30/12/2021

Fonte: Dados conforme Ofício ASGAB. nº 0304/2020 - SMSA - 08 de junho de 2020, recebido em 08 de junho de 2020.

Detalhamento do Contrato vigente 01

Número/ Ano	Objeto/bens/Serviços Adquiridos	Modalidade Nº/ Ano	Veículo de publicação/Data	Empresa Vencedora	Valor
6619/2019	Registro de preço para fornecimentos de lanches e buffet - Convênio PAC 2	Pregão nº 027/2019	Diário dos Municípios do Paraná - 14/11/2019	C.M.B Ghiraldi e Ghiraldi LTDA- ME	R\$ 31.940,00

Detalhamento Licitação e pagamento do Contrato

Licitação/ Quant.	Licitação/Unidade	Valor	Início da vigência	Fim da vigência	Nº do empenho/ Data de Emissão
700	Pessoas	R\$ 12.180,00	11/11/2019	11/11/2020	1461/2019 - 09/12/2019
3800	Serviços	R\$ 19.760,00	11/11/2019	11/11/2020	1402/2019 - 25/11/2019
Valor Emp.	Nº Nota Fiscal	Data da nota Fiscal	Valor Nota	liquidação	Data liquidação
R\$ 17.900,00	275	13/12/2019	R\$ 17.900,00	1680/2019	13/12/2019
R\$ 14.040,00	265	29/11/2019	R\$ 0,00	1581/2019	29/11/2019
	269	02/12/2019	R\$ 14.040,00	1592/2019	02/12/2019

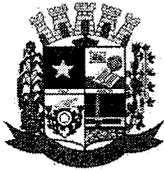
Detalhamento do Contrato vigente 02

Número/ Ano	Objeto/bens/Serviços Adquiridos	Modalidade Nº/ Ano	Veículo de publicação/Data	Empresa Vencedora	Valor
1520/2020	Aquisição de camisetas - Convênio PAC 2	Pregão nº 037/2019	Diário dos Municípios do Paraná - 17/01/2020	G. Bergamasco e Guilherme LTDA	R\$ 9.300,00

Detalhamento Licitação e pagamento do Contrato

Licitação/ Quant.	Licitação/Unidade	Valor	Início da vigência	Fim da vigência	Nº do empenho/ Data de
----------------------	-------------------	-------	--------------------	-----------------	---------------------------

74



Controladoria Geral

500	Unidade	R\$ 9.300,00	14/01/2020	31/12/2020	Emissão 231-2020 - 10/02/2020
Valor Emp.	Nº Nota Fiscal	Data da nota Fiscal	Valor Nota	liquidação	Data liquidação
R\$ 9.300,00	1830	21/02/2020	R\$ 9.300,00	332/2020	03/03/2020

Detalhamento do Contrato vigente

03

Número/ Ano	Objeto/bens/Serviços Adquiridos	Modalidade Nº/ Ano	Veiculo de publicação/Data	Empresa Vencedora	Valor
1420/2020	Aquisição de material Hidraulicos e Ferramentas - Convênio PAC 2	Pregão nº 036/2019	Diário dos Municípios do Paraná - 21/01/2020	Jhonatan Marques da Silva	R\$ 680,50

Detalhamento Licitação e pagamento do Contrato

Licitação/ Quant.	Licitação/Unidade	Valor	Início da vigência	Fim da vigência	Nº do empenho/ Data de Emissão
465	Unidade	R\$ 680,50	13/01/2020	31/12/2020	192/2020 - 05/02/2020
					193/2020 - 05/02/2020
Valor Emp.	Nº Nota Fiscal	Data da nota Fiscal	Valor Nota	liquidação	Data liquidação
R\$ 26,00	281	18/03/2020	R\$ 26,00	1073/2020	16/07/2020
R\$ 654,50	282	18/03/2020	R\$ 494,32	687/2020	18/05/2020
	307	20/04/2020	R\$ 160,18	750/2020	22/05/2020

Detalhamento do Contrato vigente

04

Número/ Ano	Objeto/bens/Serviços Adquiridos	Modalidade Nº/ Ano	Veiculo de publicação/Data	Empresa Vencedora	Valor
1320/2020	Aquisição de material hidráulico e ferramentas Convênio PAC 2	Pregão nº 036/2019	Diário dos Municípios do Paraná - 21/01/2020	I.A.Savoldi Junior e Cia LTDA -ME	R\$ 630,98

Detalhamento Licitação e pagamento do Contrato

Licitação/ Quant.	Licitação/Unidade	Valor	Início da vigência	Fim da vigência	Nº do empenho/ Data de Emissão
14	Unidade	R\$ 630,98	13/01/2020	31/12/2020	191/2020 - 05/02/2020
Valor Emp.	Nº Nota Fiscal	Data da nota Fiscal	Valor Nota	liquidação	Data liquidação
R\$ 630,98	1562	20/02/2020	R\$ 630,98	391/2020	17/03/2020

75



Controladoria Geral

Detalhamento do Contrato vigente 05

Número/ Ano	Objeto/bens/Serviços Adquiridos	Modalidade Nº/ Ano	Veículo de publicação/Data	Empresa Vencedora	Valor
1220/2020	Aquisição de material hidráulico e ferramentas - Convênio PAC 2	Pregão nº 036/2019	Diário dos Municípios do Paraná - 17/01/2020	Margem - Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli - EPP	R\$ 60,00

Detalhamento Licitação e pagamento do Contrato

Licitação/ Quant.	Licitação/Unidade	Valor	Início da vigência	Fim da vigência	Nº do empenho/ Data de Emissão
3	Unidade	R\$ 60,00	13/01/2020	31/12/2020	194/2020 - 05/02/2020
Valor Emp.	Nº Nota Fiscal	Data da nota Fiscal	Valor Nota	liquidação	Data liquidação
R\$ 60,00	7641	21/02/2020	R\$ 60,00	320/2020	28/02/2020

Detalhamento do Contrato vigente 06

Número/ Ano	Objeto/bens/Serviços Adquiridos	Modalidade Nº/ Ano	Veículo de publicação/Data	Empresa Vencedora	Valor
1120/2020	Aquisição de material hidráulico e ferramentas - Convênio PAC 2	Pregão nº 036/2019	Diário dos Municípios do Paraná - 16/01/2020	Sergio L. Potrich Materiais de Construção ME	R\$ 7.541,50

Detalhamento Licitação e pagamento do Contrato

Licitação/ Quant.	Licitação/Unidade	Valor	Início da vigência	Fim da vigência	Nº do empenho/ Data de Emissão
67	Unidade	R\$ 7.541,50	13/01/2020	31/12/2020	195/2020 - 05/02/2020
					196/2020 - 05/02/2020
Valor Emp.	Nº Nota Fiscal	Data da nota Fiscal	Valor Nota	liquidação	Data liquidação
R\$ 96,00	4092	11/02/2020	R\$ 96,00	249/2020	18/02/2020
R\$ 7.445,50	4091	11/02/2020	R\$ 7.445,50	250/2020	18/02/2020

Detalhamento do Contrato vigente 07

Número/ Ano	Objeto/bens/Serviços Adquiridos	Modalidade Nº/ Ano	Veículo de publicação/Data	Empresa Vencedora	Valor
3220/2020	Aquisição de material de expediente - Convênio PAC 2	Pregão nº 002/2020	Diário dos Municípios do Paraná -	P.C.Lopes Marcelino e CIA LTDA -	R\$ 401,19

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 7680.



Controladoria Geral

			11/02/2020	ME	
--	--	--	------------	----	--

Detalhamento Licitação e pagamento do Contrato

Licitação/ Quant.	Licitação/Unidade	Valor	Início da vigência	Fim da vigência	Nº do empenho/ Data de Emissão
13	Unidade	R\$ 401,19	01/02/2020	31/12/2020	526/2020 - 22/04/2020
Valor Emp.	Nº Nota Fiscal	Data da nota Fiscal	Valor Nota	liquidação	Data liquidação
R\$ 401,19	2010	22/06/2020	R\$ 401,19	1082/2020	20/07/2020

Detalhamento do Contrato vigente 08

Número/ Ano	Objeto/bens/Serviços Adquiridos	Modalidade Nº/ Ano	Veiculo de publicação/Data	Empresa Vencedora	Valor
3120/2020	Aquisição de material de expediente - Convênio PAC 2	Pregão nº 002/2020	Diário dos Municípios do Paraná - 06/02/2020	Cadastro inconsistente 31.062.949/0001-40	R\$ 2.127, 90

Detalhamento Licitação e pagamento do Contrato

Licitação/ Quant.	Licitação/Unidade	Valor	Início da vigência	Fim da vigência	Nº do empenho/ Data de Emissão
350	Unidade	R\$ 2.127,90	04/02/2020	31/12/2020	527/2020 - 22/04/2020
Valor Emp.	Nº Nota Fiscal	Data da nota Fiscal	Valor Nota	liquidação	Data liquidação
R\$ 2.127,90	5819	10/06/2020	R\$ 2.127,90	886/2020	19/06/2020

Detalhamento do Contrato vigente 09

Número/ Ano	Objeto/bens/Serviços Adquiridos	Modalidade Nº/ Ano	Veiculo de publicação/Data	Empresa Vencedora	Valor
3020/2020	Aquisição de material de expediente - Convênio PAC 2	Pregão nº 002/2020	Diário dos Municípios do Paraná - 12/02/2020	Carol Comercial Eireli - ME	R\$ 2.417,20

Detalhamento Licitação e pagamento do Contrato

Licitação/ Quant.	Licitação/Unidade	Valor	Início da vigência	Fim da vigência	Nº do empenho/ Data de Emissão
112	Unidade	R\$ 2.417,20	04/02/2020	31/12/2020	528/2020 - 22/04/2020
Valor Emp.	Nº Nota Fiscal	Data da nota Fiscal	Valor Nota	liquidação	Data liquidação
R\$ 2.417,20	18960	05/05/2020	R\$ 2.417,20	640/2020	05/05/2020

Fonte: Dados conforme Portal de Informações para Todos - PIT - TCE- PR, consulta realizada entre os dias 04/09/20 à 21/09/2020.



Controladoria Geral

Tabela de Dados Convênios - Autarquia Águas de Sarandi - SMSA, encaminhado 1º Quadrimestre de 2020 e encaminhados em 29 de setembro de 2020 pela Entidade.

Dados de Fiscalização e Monitoramento da Execução

Meta prevista de Trabalho	Beneficiários atendidos	Fiscal Responsável	Base de dado	Situação atual
Esgotamento Sanitário	15.000 famílias/ 50.000 pessoas	Michel Caldato	PIT - TCE/PR	Em andamento
Projeto		Elton Osvaldo Cúnico	Ofício ASGAB. nº 0304/2020 - SMSA, datado de 08 de junho de 2020	
Apoio e Desenvolvimento Comunitário		Técnico Social Responsável	Base da dado	Situação Atual
		Sonir Antonio Lerin	Ofício ASENG. 065/2020 de 29 de setembro de 2020	Em andamento

Fonte: Dados conforme consulta Portal de informações para Todos - PIT - TCE/PR, consulta realizada entre os dias 04/09/2020 à 21/09/2020 e Ofício ASENG. 065/2020 de 29 de setembro de 2020, recebido em 30 de setembro de 2020.

Detalhamento Meta 01 da Obra - Esgotamento Sanitário

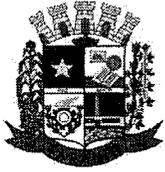
Código de Intervenção da Obra	Data de início / valor Estimado	Situação Atual	Última medição/ % de Execução
202445-6-2018	24/04/2018 R\$ 17.849.237,20	Paralisada	30/06/2020 58,80%
202445-7-2018	24/04/2018 R\$ 2.842.075,98	Em andamento	31/08/2020 53,77%
202445-12-2018	14/12/2018 R\$ 45.450,00	Concluída	07/08/2019 100%
202445-8-2018	13/04/2018 R\$ 33.720,00	Concluída	17/10/2018 100%

Fonte: Dados conforme Portal de Informações para Todos - PIT - TCE- PR, consulta realizada entre os dias 04/09/20 à 21/09/2020.

Acompanhamento de Operações				
Setor Público - Web Caixa Econômica Federal				
Objeto do Contrato		Ampliação do SES da Sede Municipal		
Contrato	SIAFI	Valores Liberados	Percentual Obra/Serviço	Situação do Contrato
0424383-95	685720	R\$ 7.675.420,57	40,20%	Normal

Fonte: Acompanhamento de Operações Setor Público, Caixa Econômica Federal, consulta e emissão em 06/10/2020 via Web Portal da Transparência da Controladoria Geral da União aba Convênios/Acordos.

Detalhamento Meta 03 - Apoio ao Desenvolvimento Comunitário



Controladoria Geral

Relatório do Projeto de Trabalho Sócio Ambiental - Inicial		
Valor do Trabalho Técnico Social	Prazo	Nº de Beneficiários
R\$ 221.800,81	24 meses	15.000 famílias/ 50.000 pessoas
Ações/ Eixos Previstas	Periodicidade (Meses)	Valores Previstos por Eixo
1. Divulgação/ apresentação e lançamento do Projeto Técnico Social Ambiental	24 meses	R\$ 3.280,00
2. Mobilização e Comunicação	24 meses	R\$ 62.507,40
3. Participação Comunitária e desenvolvimento sócio organizativo	1, 2, 4, 5, 7, 8, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23	R\$ 82.507,90
4. Empreendedorismo	1, 2, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 17, 19	R\$ 30,874,00
5. Educação	4, 5, 6, 10, 11, 16, 17, 22, 23	R\$ 16.489,00
6. Avaliação	24 meses	R\$ 2.311,65
		R\$ 16.250,00
Total geral de desembolso		R\$ 214.220,05
Demais informações em Resultados dos Subtotal		
Descrição prevista em plano inicial	Valores informados	Total geral
Reserva Técnica para Ações Futuras	R\$ 7.580,86	R\$ 322.701,22
Avaliação do resultado final	R\$ 100.900,41	
Total geral do PTSA		

Fonte: Dados conforme Projeto de Trabalho Sócio Ambiental (PTSA) Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social, Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, datado e assinado de 20 de setembro de 2017.

Comparativo Prestação de Contas das Ações realizadas e Projeto de Trabalho Sócio Ambiental				
Descrição do Relatório Técnico Social Ambiental				
Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social				
Ação	Eixo	Atividade Prevista	Atividade Realizada	Nº de Beneficiários
1- Plantão Social: Atendimento no balcão e endereço eletrônico em horário comercial.	(1) Divulgação, mobilização e comunicação.	O plantão socioambiental é um espaço de referência para a população beneficiária e demais agentes envolvidos na obra com equipe	Atividade contínua.	Não informado em Relatório.

Handwritten signatures and initials, including a circled 'M' and the number '79'.



Controladoria Geral

Periodicidade Prevista (meses):		Data da realização:		
2- Mapeamento Socioambiental: Disposições do levantamento socioambiental nos bairros palco das instalações da rede coletora do esgotamento sanitário.	(1) Divulgação, mobilização e comunicação.	Realizar mapeamento socioambiental.	Levantamento socioambiental realizado nos bairros Jardim Universal, Bom Pastor e Panorama - Bacia 01, Região Norte.	Não informado em Relatório.
Periodicidade Prevista (meses):	24 meses	Data da realização:	25 e 26/04/2020	
4 - Reunião realizada nas dependências da Caixa Econômica Federal.	(2) Mobilização e Comunicação.	Reunião da Equipe Técnica	Reunião nas dependências da Caixa Econômica Federal de Maringá-PR para orientação, entrega de relatórios, bem como informações sobre o andamento da Obra.	05
Periodicidade Prevista (meses):	24 meses	Data da realização:	04 de março de 2020	
5 - Informativo referente a ligação intradomiciliar na rede coletora e importância da correta destinação do lixo.	(2) Mobilização e Comunicação.	Divulgação nos diversos meios de comunicação. Cartazes informativos.	Trabalho de panfletagem nas residências do Bairro Jardim Independência.	290 residências.
Periodicidade Prevista (meses):	24 meses	Data da realização:	06 de março de 2020	
6 - Oficina pedagógica com	(5) Educação.	Oficinas Teórico práticas	Realização da oficina	Informado aproximadamente



Controladoria Geral

alunos do ensino infantil.		sobre o uso racional de água e cuidados com o meio ambiente.	educacional no CMEI Cristo Rei.	220 crianças.
Periodicidade Prevista (meses):	4, 5, 6, 10, 11, 16, 17, 22, 23	Data da realização:	12 de março de 2020.	
7 - Oficinas escolares e palestras.	(3) Participação comunitária e desenvolvimento sócio organizativo.	Reuniões informativas e temáticas para moradores e comerciantes da área beneficiada; Oficinas escolares envolvendo 4º e 5º anos das escolas municipais.	Justificado -Conforme Decreto Municipal nº 1369/2020 decretando operações emergenciais para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) a serem reagendadas.	Não se aplica.
Periodicidade Prevista (meses):	1, 2, 4, 5, 7, 8, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23	Data da realização:	Não realizado, considerando Decreto nº 1.369/2020.	
8- Afixação de material informativo na região contemplada.	(2) Mobilização e Comunicação.	Divulgação nos diversos meios de comunicação. Cartazes informativos.	Visita dia 23/04/2020 nas empresas e comércio localizados nas Avenidas: Universal, Morangueira - Jardim Universal, Avenidas Montreal, Belo Horizonte - Jardim Panorama.	80 locais.
Periodicidade Prevista (meses):	1, 2, 4, 5, 7, 8, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23	Data da realização:	Não realizado, considerando Decreto nº 1.369/2020.	
9- Entrega de ferramentas e materiais hidráulicos para auxílio das	(4) Empreendedorismo.	Incentivo os órgãos públicos a separarem seus resíduos sólidos	Entrega prevista para o dia 23/03/2020 com o Decreto Municipal nº	60



Controladoria Geral

hortas comunitárias.		destinando-os a cooperativa.	1369/2020, enfrentamento a COVID - 19 foi reagendada e realizada na horta Comunitária Jardim Nova Aliança.	
Periodicidade Prevista (meses):	1, 2, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 17, 19	Data da realização:	14/05/2020	
10 - Entrega de materiais para Cooperativa de materiais recicláveis cooperológica.	(5) Empreendedorismo.	Auxiliar a cooperativa de materiais recicláveis aumentar a quantidade de resíduos.	Ação eixo de integração homem/natureza realizado dia 25/05/2020 na sede da Cooperativa de reciclagem, localizada no Parque Industrial em Sarandi, assinatura do Termo de recebimento de camisetas e Folders a serem entregues nos Bairros Nova Aliança e Ouro Verde, que serão atendidos pela ampliação de abrangência da coleta seletiva.	15
Periodicidade Prevista (meses):	1, 2, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 17, 19	Data da realização:	14/05/2020	

Relatório de Avaliação e aceitação dos indicadores propostos:
Conforme relatório de prestação de contas de ações datado de 01 de junho de 2020 da Autarquia Águas de Sarandi, informa que realizadas informa que as ações de avaliação e aceitação dos indicadores propostos, informado que conforme o trabalho vem sendo realizado continuamente, tem se avaliado com grande aceitabilidade pelo empreendedorismo contemplado.

Relatório de Fiscalização realizada:

24

82 b



Controladoria Geral

Conforme relatório de prestação de contas de ações datado de 01 de junho de 2020 da Autarquia Águas de Sarandi, informa que foram realizadas visitas in loco na data de 27 de abril de 2020, a equipe de educação socioambiental no locais de realização das obras no Bairro Jardim Panorama, com objetivo distinto, fornecer o vínculo entre os prestadores de serviços e a comunidade atendida pelo esgotamento sanitário.

Fonte: Dados conforme Prestação de Contas das Ações realizadas datado de 01 de junho de 2020 e Projeto de Trabalho Sócio Ambiental, datado de 20 de setembro de 2020 encaminhados pela Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental recebido em 30 de setembro de 2020.

Conclusão

Com base nas informações apresentadas através das consultas extraídas do Portal de Informações para Todos, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Portal da Transparência da Controladoria Geral da União aba Convênios/Acordos e dos documentos encaminhados pela Autarquia Águas de Sarandi, observou que o instrumento pactuado - Termo de Convênio nº 1/2014 iniciou com atrasos significativos em seu desenvolvimento, ocorrendo morosidade na tramitação documental tanto inicialmente como ao decorrer do percurso.

Ao solicitar a Entidade os documentos comprobatórios referente ao plano de trabalho e relatórios técnicos, encaminharam os documentos inicialmente sem assinatura e data, não tendo validade legal para compor documento de análise e auditoria.

Na data do recebimento (30/09/2020) entramos em contato com Engenheiro Fiscal responsável informado pelo Superintendente via ofícios anteriores que não possuía o plano de trabalho inicial pactuado em posse da Autarquia e que toda documentação foi encaminhada e direcionada a Caixa Econômica Federal - GIGOV de Maringá- PR.

Ao entrar em contato com a Caixa Econômica Federal - GIGOV de Maringá- PR, com o Fiscal do Contrato responsável pela GIGOV encaminhou cópia digitalizada do plano de trabalho assinado e datado na data de 02 de outubro de 2020 ao Engenheiro Fiscal do Tomador de Recursos, do qual o mesmo direcionou o documento ao email institucional.

Diante da análise do plano de trabalho apresentado, este contém as informações necessárias para compreensão do projeto a ser engajado com as informações referente a descrição do objeto, objetivos da proposta do projeto a ser realizado, prazos para execução, valores a serem despendidos, justificativa da proposição, concepção, justificativa técnica adotada, informações sobre a sustentabilidade do sistema, tarifas, propostas para ações de desenvolvimento comunitário, dados da população a ser beneficiada pelo projeto, informações complementares sobre outros investimentos, cronograma de desembolso, as informações apresentadas apresentam consonância dos valores compreende-se ao previsto em Termo de Compromisso, destacando que no decorrer da execução ocorre alterações e ajustes, autorizados pela Caixa para melhor eficiência e desenvolvimento dos objetivos previstos inicialmente.

Toda a fiscalização e monitoramento é realizado pela Caixa Econômica Federal, no acompanhamento da execução das obras contempladas em instrumento, bem como o Trabalho Técnico Social, sendo que qualquer alterações, ajustes no decorrer do andamento da execução é autorizado pela Caixa Econômica Federal.

De acordo com a Relatório da Prestação de Contas das Atividades executadas pelo Projeto Técnico Socioambiental do Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social, emitido em 01 de junho de 2020 informam que encontram executando as ações de acordo com o previsto em Relatório Técnico inicial, atendimento aos eixos atribuídos ao instrumento inicialmente e no percurso algumas ações ocorreram alterações neste 1º semestre em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento a Pandemia - COVID- 19, porém mesmo com as intercorrências, apresenta eixos que as periodicidade apresentadas em cronograma não foram atendidas ao tempo proposto, considerando a morosidade dos andamentos da obra vinculada.



Controladoria Geral

Conforme exposto pelo Engenheiro Fiscal da Autarquia Águas de Sarandi, Interveniente Executora na data de 06 de outubro de 2020 informa que no transcurso a contrapartida ocorreu além do previsto inicialmente para adequação e qualidade no atendimento a meta física pactuada e que mantém a lisura de todo o instrumento, sendo todos os procedimentos encaminhados a GIGOV para autorização.

Recomendação

- ✓ Zelar pela documentação atribuída ao instrumento ao Interveniente executor, como modo a facilitar o acesso aos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- ✓ Atentar-se ao cumprimento aos eixos atribuídos ao plano de trabalho para maior eficiência ao previsto inicialmente;
- ✓ Observar os prazos estabelecidos em Termo de Compromisso, prezando pela eficácia ao atendimento ao serviço prestado.
- ✓ Refletir em incluir em Relatórios de Execução Técnico Social em sua tabela de Ações Planejadas e Executadas a indicação do período previsto em cronograma de execução em Projeto de Trabalho Sócio Ambiental - Inicial e o realizado para maior clareza mantendo a lisura do instrumento pactuado inicialmente em Termo de Compromisso e Plano de Trabalho.

7. Chamamento Público

I. Monitorar o andamento, planejamento, especificações e previsões nos Editais de Chamamento Público.

Período Avaliado: 2º Quadrimestre de 2020.

Objetivo: Acompanhar o andamento e o planejamento previsto nos Editais de Chamamento vigente.

Metodologia: Solicitação via documento oficial quanto à planejamento ou em elaboração de Editais para Chamamento Público, considerando legislação vigente.

Introdução

Em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização desta Controladoria Geral para acompanhar o andamento e planejamento de firmar parcerias com Organizações Sociais, através da seleção de projetos e atividades em atendimento as políticas públicas e serviços a população a Administração Pública direta ou indireta realiza editais de chamamento público estabelecendo critérios e indicadores a serem seguidos, atrelados à objetivos, metas, com previsão de custos e dados quantitativos e qualitativos para contemplar a atividade ou projeto necessário para atender o bem/ serviço ao cidadão e como será a avaliação e fiscalização dos resultados.

Estes procedimentos se dão para cumprir a garantia os princípios fundamentais da isonomia, da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos correlatos, conforme art. 2 inciso XII Lei Federal nº 13.019/2014.

Desenvolvimento

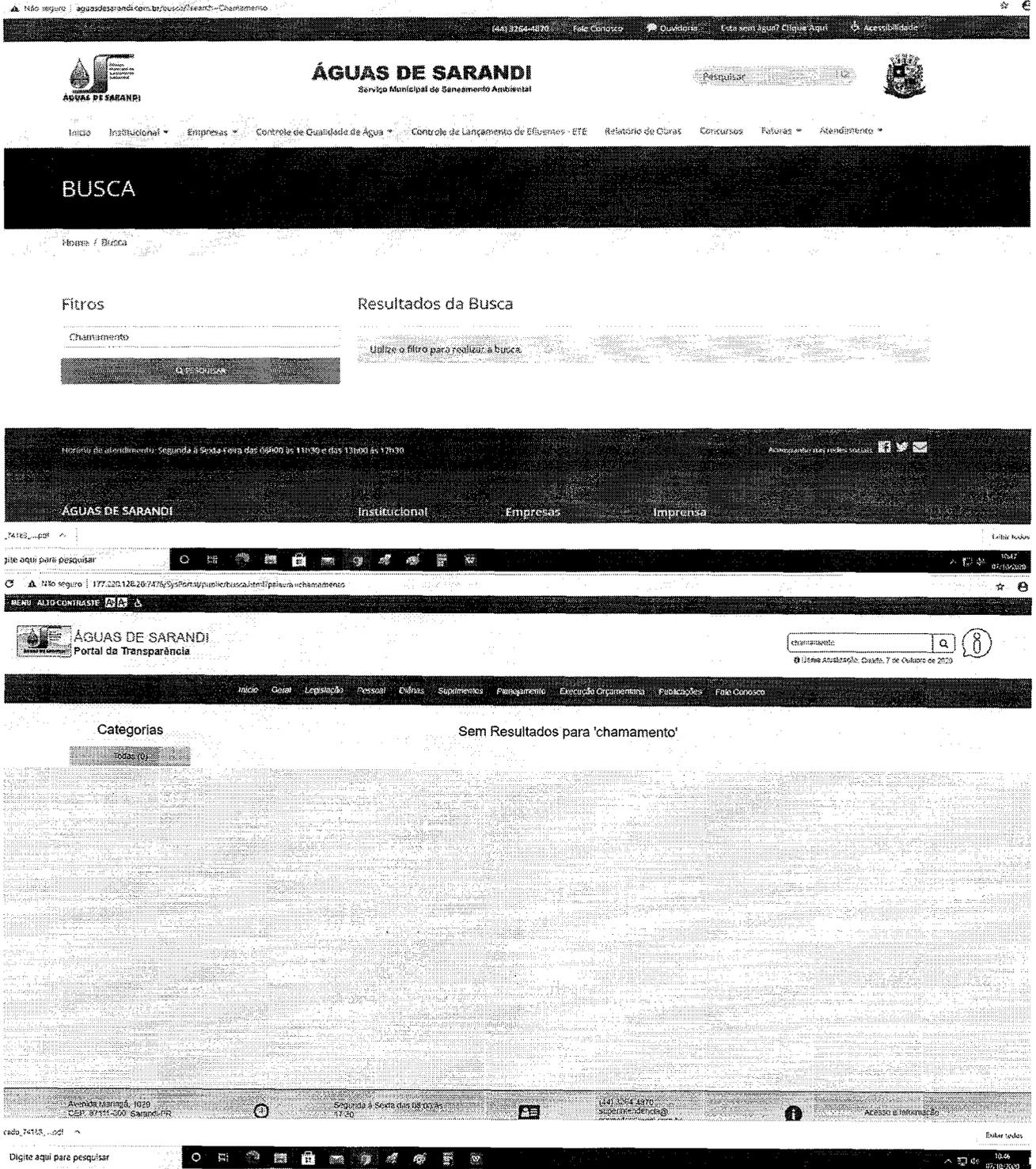
Com o intuito de acompanhar o planejamento da Gestão atreladas aos procedimentos para formulação dos processos de Chamamento Público encaminhamos Ofício à Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, Ofício nº 192/2020 CGM de 21 de setembro de 2020 sobre o interesse



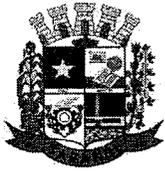
Controladoria Geral

da Entidade em fomentar e planejar Editais para Chamamento Público, considerando legislação vigente, ao qual foi encaminhado Ofício de resposta nº 0535/2020 - SMSA datado de 02 de outubro de 2020, recebido na mesma data expondo que não tem previsão para elaboração de Editais de Chamamento Público.

Em consulta à página Oficial da Entidade, ao realizar consulta na data de 07 de Outubro de 2020 com a palavra chave Chamamento não foram localizados informações, bem como no Portal da Transparência da Entidade, conforme imagens abaixo:



Handwritten marks and signatures, including a circled '2020' and a signature with the number '85'.



Controladoria Geral

Conclusão

Diante do exposto a resposta advinda desta Entidade, cumpra-se acompanhar futura qualquer manifestação ou publicação de interesse em fomentar este procedimento no intuito de selecionar projetos e atividades em atendimento as políticas públicas e serviços a população de nosso Município.

Recomendação

- ✓ Caso ocorrerá futuro planejamento sobre o procedimento de Chamamento Público, atentando-se ao ordenamento jurídico e atendimento aos quesitos pertinentes em conformidade com a legislação vigente, atendendo aos princípios fundamentais da Administração Pública.

8. Processos Licitatórios

8.1 Analisar o cumprimento dos requisitos legais nas contratações por Processos Licitatórios;

Modalidade nº	Objeto	Contrato/Valor/ Vigência/Empresa	Resultado/Análise
Dispensa nº08/2020	Aquisição de máscaras de proteção	Contrato nº 24/2020 Vigência 05/05/2020 - 05/08/2021 AP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Na documentação de habilitação jurídica o contrato social trata-se de cópia simples sem autenticação ou conferência com o original. Consta como fonte de pesquisa de preços para formação do preço máximo no edital apenas três cotações com fornecedores do ramo pertinente. Constatado ausência da indicação no termo de referência e no instrumento contratual do Fiscal e Gestor do Contrato. Ausência da indicação e qualificação das testemunhas no instrumento contratual.
Dispensa 011/2020	Prestação de serviços em controle de acesso e higienização Covid-19	Contrato nº 31/2020 Vigência 06/07/2020 à 06/01/2021 8.666 LOGISTICA TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	Ausência para composição de dois orçamentos a planilha de composição dos custos que compõem o valor final do orçamento. Ausência Indicação no termo de referência e no instrumento contratual do Fiscal e Gestor do Contrato. Ausência da indicação e qualificação das testemunha no instrumento contratual.
Dispensa 012/2020	Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Recursos	Contrato nº 32/2020 Vigência 14/07/2020 à 31/12/2020 I.C. SIMÃO	Constatado ausência Indicação e qualificação das testemunhas no instrumento contratual.



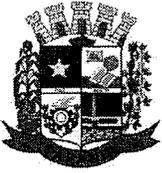
Controladoria Geral

		CONSULTORIA	
Pregão 17/2020	Aquisição de caminhão novo zero Km	Contrato nº 25/2020 Vigência 20/05/2020 à 31/12/2020 INGA VEÍCULOS	Constatado ausência Indicação e qualificação das testemunhas no instrumento contratual.
Pregão 19/2020	Registro de Preços para aquisição de Hipoclorito de Sódio	Ata Registro de Preços nº 19/2020 Vigência 30/06/2020 à 30/06/2021 AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	Constatado ausência no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços a indicação do gestor e do fiscal do contrato. Ausência da Indicação e qualificação das testemunhas no instrumento contratual.
Pregão 23/2020	Registro de Preços para prestação de serviços de chaveiro	Ata de Registro de Preços nº 52/2020 Vigência 28/07/2020 a 28/07/2021 LEANDRO PEREIRA GUEDES	Constatado ausência no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços a indicação do gestor e do fiscal do contrato. Consta como fonte de pesquisa de preços para formação do preço máximo no edital apenas três cotações com fornecedores do ramo pertinente.
Concorrência 001/2020	Execução de base em concreto armado para reservatório tubular	Contrato nº 30/2020 Vigência 25/06/2020 a 25/10/2020	Constatado ausência no Termo de Referência e no instrumento contratual a indicação do gestor e do fiscal do contrato. Ausência da comprovação da regularidade fiscal antes da assinatura do contrato. Ausência da qualificação da testemunhas no instrumento contratual no edital apenas três cotações com fornecedores do ramo pertinente.

Conclusão

Após análise executada conclui-se que os processos supracitados no constante da amostragem, encontram-se Regulares, com recomendação. Por tratar-se de uma atividade continuada a análise aos processos licitatórios prossegue no próximo quadrimestre.

Nos processos de Dispensa analisados onde há prestação de serviços foi verificado a ausência da habilitação quanto a qualificação econômica financeira (Balanço Patrimonial e Certidão de Falência e Concordata), sendo que é um item que compõe o rol de documentos para habilitação da empresa detentora do menor valor no processo de Dispensa, conforme Parecer Jurídico solicitado junto a Procuradoria Jurídica do Município de Sarandi. Assim recomenda-se que seja solicitado também das empresas que participarem da composição dos orçamentos no processo de Dispensa, principalmente quando se tratar de prestação de serviços, da empresa que será firmado o contrato, a documentação quanto a habilitação econômica financeira - Balanço Patrimonial e Certidão de Falência e Concordata.



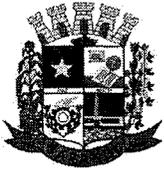
Controladoria Geral

Na pesquisa de preços para formação dos preços fixados nos processos é utilizado pela entidade a cotação de preços composta por três orçamentos com empresas do ramo pertinente, e conforme acórdãos 4624/2017 e 1108/2020 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instrui que não seja utilizada uma única fonte de pesquisa, devendo a pesquisa ser complementada com outras fontes para fixação do preço de mercado. Assim como a Instrução Normativa 05/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme artigo 2º incisos I e II combinados com o § 1º. Recomenda-se a ampliação da base de consulta para a formação dos preços fixados nos processos licitatórios, conforme orientação do Tribunal de Contas do Paraná e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

E visando garantir os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, esses princípios deverão ser respeitados por toda a Administração Pública. Assim recomenda-se conforme Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 artigo 49. e Acórdão 2605/18 do Tribunal Pleno TCE/PR a implantação e utilização do Pregão Eletrônico. E quando não for possível utilizá-lo deve ser realizada a devida justificativa.

Recomendação

- ✓ Solicitar a empresa documento relativo a qualificação econômica financeira (Balanço Patrimonial e Certidão de Falência e Concordata), nos processos de Dispensa quando se tratar de prestação de serviços;
- ✓ Inserir o nome do fiscal de contrato no termo de referência e/ou no instrumento contratual.
- ✓ Ampliar a base de consulta para a formação dos preços fixados nos processos licitatórios.
- ✓ implantação e utilização do Pregão Eletrônico. E quando não for possível utilizá-lo deve ser realizada a devida justificativa.



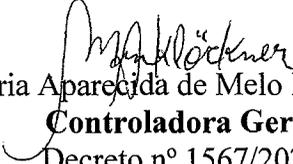
Controladoria Geral

Conclusão

A Controladoria Geral em face a fiscalização realizada durante o 2º Quadrimestre de 2020, opina pela Regularidade com Recomendação. Importa informar que a conclusão emitida nesta fase da análise não exime a Autarquia de outras irregularidades que possam surgir posteriormente a esta análise.

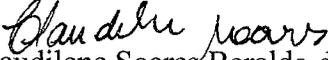
Sarandi, 07 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

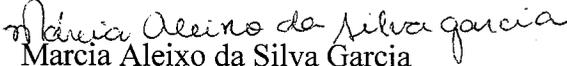

Maria Aparecida de Melo Klockner
Controladora Geral
Decreto nº 1567/2020

Equipe de Apoio


Aline Lopes Balbo
Portaria nº 1854/2019


Claudilene Soares Beraldo de Almeida
Portaria nº 654/2017


Juliana Hilaria de Lima Lopes
Portaria nº 653/2017


Marcia Aleixo da Silva Garcia
Portaria nº 2292/2020